



Número: **0825355-21.2019.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Esperança**

Última distribuição : **26/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Incapacidade Laborativa Permanente**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EDSON LEONARDO DA SILVA (AUTOR)	SAULO DE TARSO DOS SANTOS CAVALCANTE (ADVOGADO)
MBM SEGURADORA SA (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53316 456	17/01/2022 15:59	<u>Petição</u>	Petição
53316 458	17/01/2022 15:59	<u>2740022_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_ANexo_02</u>	Outros Documentos
53316 459	17/01/2022 15:59	<u>2740022_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u>	Outros Documentos

ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590547000000050524687>
Número do documento: 22011715590547000000050524687

Num. 53316456 - Pág. 1

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2016

Carta nº: 9453033

A/C: EDSON LEONARDO DA SILVA

Sinistro: 3160457137 ASL-0978724/16
Vitima: EDSON LEONARDO DA SILVA
Data Acidente: 23/01/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: ADRIANA ESPINOLA DOS SANTOS

Ref.: AVISO DE SINISTRO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site www.dpvatsegurodotransito.com.br, ou ligue para o SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site www.dpvatsegurodotransito.com.br, não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R\$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R\$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R\$ 13.500,00.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à MBM SEGURADORA S/A de origem onde o sinistro foi cadastrado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 03 de Agosto de 2016

Carta nº: 9471114

A/C: EDSON LEONARDO DA SILVA

Sinistro: 3160457137 ASL-0978724/16
Vítima: EDSON LEONARDO DA SILVA
Data Acidente: 23/01/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: ADRIANA ESPINOLA DOS SANTOS

Ref.: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Prezado(a) Senhor(a),

Em relação sinistro acima referenciado, comunicamos que após análise da documentação apresentada, foi detectada a necessidade de informações complementares, razão pela qual está sendo interrompido o prazo regulamentar para o pagamento da indenização.

Pedimos aguardar novo pronunciamento o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as averiguações cabíveis.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2016

Carta nº: 9559109

A/C: EDSON LEONARDO DA SILVA

Sinistro: 3160457137 ASL-0978724/16
Vitima: EDSON LEONARDO DA SILVA
Data Acidente: 23/01/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: ADRIANA ESPINOLA DOS SANTOS

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: EDSON LEONARDO DA SILVA

Valor: R\$ 2.362,50

Banco: 104

Agência: 000001668

Conta: 0000017579-7

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	2.362,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de uma das mãos 70%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 70%) 17,50%

Valor a indenizar: 17,50% x 13.500,00 = R\$ **2.362,50**

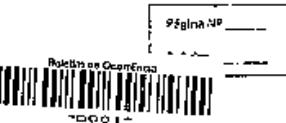
NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





Governo do Estado do(a/e) Paraíba
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª SRPC / 12ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
Delegacia Municipal de Esperança
Rua Isaias Nogueira dos Santos, S/n - Centro - Esperança / Pb (83) 3361-3295

Ocorrência nº 12/16

Versando sobre: Acidente de Trânsito

Data do Fato: 23/01/2016

Hora do Fato: 10:00

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA

Eu, **Marcelo Francisco dos Santos Silva**, Escrivã(o) Chefe do Cartório desta Delegacia de Polícia Civil, CERTIFICO para os fins a que se fizerem necessários que, revendo o livro virtual de ocorrências encontrei a ocorrência 12/16 que apresenta o seguinte teor: "Aos 8 de Março de 2016, nesta cidade de Esperança - Paraíba, e na Delegacia de Polícia Civil, onde se fazia presente o(a) Bel(a). **MALON CASIMIRO DE ALBUQUERQUE**, Delegado(a) de Comarca desta unidade policial. Aí por volta das 11:37 compareceu o(a) Sr(a). EDSON LEONARDO DA SILVA, R.G. 2153134, SSP/PB, C.P.F. 034.152.324-09, brasileiro, agricultor, casado, natural de Esperança-PB, com 38 anos e nascido aos 08/12/1977, filho(a) de Geraldo Leonardo da Silva e de Maria do Socorro da Silva Leonardo, residente e domiciliado(a) à Sítio Benefício, Zona Rural, Esperança-PB, telefone(s) (83) 99917-7619, o(a) qual após cientificado das penalidades culminadas com o Art 299 do C.P.B. (falsidade ideológica) vem notificar QUE: no dia 23/01/2016 por volta das 10hs, na BR 104, nas imediações do portal de entrada da cidade, conduzia a motocicleta Honda/Biz 125 ES - placa OEV-3846/PB - preta - 2012/2012 - registrada em nome de Ermania Gomes Camilo, quando ao realizar uma manobra para adentrar em uma rua paralela, uma outra motocicleta não identificada colidiu na lateral de sua moto. Afirma que ao cair ficou atordoado e não conseguiu identificar o condutor da outra moto, que evadiu-se sem prestar socorro, foi socorrido por AGNALDO GONÇALVES DA COSTA, residente no Sítio Benefício, Esperança, e ainda por Patrícia Lúcia Ataíde Pereira, dando entrada no Hospital de Esperança, de onde foi removido para o Hospital de Trauma em Campina Grande, e posteriormente para o Hospital de Queimada onde foi cirurgiado na mão esquerda. Afirma que até a presente data não tem conhecimento de quem era o condutor da moto que colidiu na sua.". Nada mais havendo para constar, registrou esta ocorrência e solicitou certidão.

Edson Leonardo da Silva
EDSON LEONARDO DA SILVA

Notificante

Marcelo Francisco dos Santos Silva
Marcelo Francisco dos Santos Silva
Escrivã(o) Chefe do Cartório

M B M
SEGURADORA

15 JUL. 2016

DPVAT

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML



Eu, EDSON LEONARDO DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 255 3134 - SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.152.324 - 09, residente e domiciliado na Sirico Beugó Pício, S/N - ZONA RURAL, Cidade ESPERANÇA, Estado PARAÍBA, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Edson Leonardo da Silva

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

ESPERANÇA, PB, 30 / MARÇO / 2016

Local e data



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 16/08/2016

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: EDSON LEONARDO DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 01668

CONTA: 000000017579-7

Nr. da Autenticação EEAEBFEE77E72184



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 6



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, EDSON LEONARDO DA SILVA

RG nº 215 3134, data de expedição 21/10/94, Órgão SSP/PB,

CPF nº 034.152.324-09 venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Sítio Benefício</u>
Número	<u>514</u>
Apto / Complemento	<u>-</u>
Bairro	<u>ZONA RURAL</u>
Cidade	<u>ESPERANÇA</u>
Estado	<u>PARAÍBA</u>
CEP	<u>58135-000</u>
Telefone de Contato	<u>83 99653-9288 / 9 8101-0350</u>
E-mail	<u>MARCELOCURUPYRA@HOTMAIL.COM</u>

Por ser verdade, firmo-me.

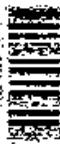
Local e Data: ESPERANÇA, PB, 30/MARÇO/2016.

Assinatura do Declarante: Edson Leonardo da Silva





Hipercard



ADRIANA ESPINOLA DOS SANTOS FRANCISCO
R PR FORTALEZA 382
CENTRO
58125-000 ALAGOANOS PB



Nome ADRIANA ESPINOLA DOS SANTOS FRANCISCO
CPF 6062 XXXX XXXX 6469

Pra que é pra ser? Vale a pena saber mais? Mude para a Fatura Digital! Ligue: 3003 3030. É rápido!

Resumo da fatura em R\$

●	Subtotal	368,12
●	Impostos	0,00
●	Desconto	0,00
●	Total dessa fatura	368,12



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 9



DECLARAÇÃO
Circular Susep nº 445/12 – Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações e documentos requisitados neste formulário não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF².

¹ Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

² Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu ADRIANA ESPINOLA DOS SANTOS FRANCISCO, portador(a) do RG nº 2 433 967 - 2019, expedido por SEDS / PB, em 22 / 01 / 08, CPF/CNPJ nº 039.798.274-70, na qualidade de procurador(a)/intermediário(a) do beneficiário (a) EDSON LEONARDO DA SILVA do sinistro de DPVAT da natureza INVALIDEZ da vítima EDSON LEONARDO DA SILVA, e conforme determinação da Circular SUSEP nº 445/12, declaro as informações solicitadas:

Profissão: ESTRARIÁRIA Renda Mensal: R\$ 880,00

Documentos comprobatórios: RG, CPF, COMP. DE RESIDÊNCIA - REAGO
COMPROVAR PROFISSÃO E RENDA

adriana espinola S. Francisco
ASSINATURA – PROCURADOR / INTERMEDIÁRIO





Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, ERMANIA GOMES CAMILO

RG nº 2349906, data de expedição 07/11/1998

Órgão SSP/PB, portador do CPF nº 030.208.064-37, com domicílio na cidade de ESPERANÇA, no Estado de PARAIBA, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)

RUA BETO NASCIMENTO, nº 55,

complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima EDSON LEONARDO DA SILVA, cujo o condutor era EDSON LEONARDO DA SILVA.

Veículo: MOTOCICLETA

Modelo: HONDA BIZ 125 ES

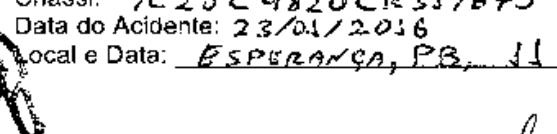
Ano: 2012/2012

Placa: 0EV-3846

Chassi: 9C2JC4820CR319675

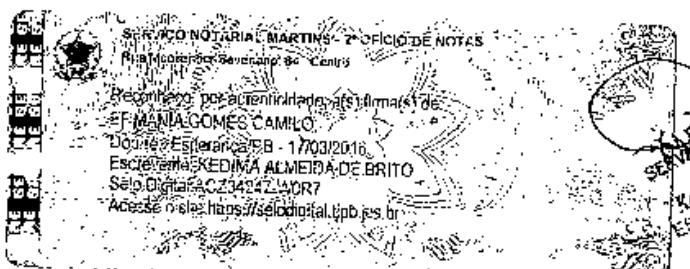
Data do Acidente: 23/01/2016

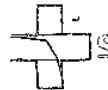
Lugar e Data: ESPERANÇA, PB, 11 de Maio de 2016


Ermânia Gomes Camilo

Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



 Sistema Único de Saúde  ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA SECRETARIA DE SAÚDE		<p style="text-align: right;">Rx. MOSE /pre</p> <p style="text-align: center;">Cronograma de atendimentos</p> <p style="text-align: center;">00005</p> <p style="text-align: center;">- Atendimento:</p> <p style="text-align: center;">CA.</p>																
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL																		
UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO (UPS): Código da Unidade: 2322706 CNPJ: 08.993.909/0005-23 Nome: HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPERANÇA DR. MANOEL CABRAL DE ANDRADE Endereço: RUA MARIA BEZERRA, S/N CEP: 58130-000 Telefone: (83) 3361-3817 Município: ESPERANÇA UF: PB		NATUREZA DA CONSULTA Consulta Básica: _____ Consulta Especializada: _____																
DADOS DO PACIENTE Nome: Edison Bezerra da Silva Sexo: M Idade: 38/4 Profissão: _____ Documento: _____ Data de Nascimento: 08/12/77 Ccr. 01 Endereço: Roxad Município: Esperança UF: PB CEP: 58135000 Número do SUS: 201 5004 7266 9502 Forne. Nome da mãe: Maria da Conceição da Silva Data do Atendimento: 23/01/20 Código do Município: 260600		PROCEDIMENTO _____ _____ _____																
ANAMNESE E EXAME FÍSICO SUMÁRIO: <i>Atm de anorexia abdinal</i>		MEDICAÇÃO <input type="checkbox"/> Prescrita <input type="checkbox"/> Medicada																
		ENCAMINHAMENTO <input type="checkbox"/> Observação <input type="checkbox"/> Residência <input type="checkbox"/> Internação																
		<input checked="" type="checkbox"/> Outro Hospital <i>[Signature]</i> <input type="checkbox"/> Óbito <input type="checkbox"/> Outros																
SERVICOS REALIZADOS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left; padding: 2px;">CÓDIGO / PROCEDIMENTO:</th> <th style="text-align: left; padding: 2px;">CBO:</th> <th style="text-align: left; padding: 2px;">IDACE:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">_____</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">_____</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">_____</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">_____</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">_____</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">_____</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">_____</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">_____</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">_____</td> </tr> <tr> <td style="text-align: left; padding: 2px;">_____</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">_____</td> <td style="text-align: left; padding: 2px;">_____</td> </tr> </tbody> </table>				CÓDIGO / PROCEDIMENTO:	CBO:	IDACE:	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
CÓDIGO / PROCEDIMENTO:	CBO:	IDACE:																
_____	_____	_____																
_____	_____	_____																
_____	_____	_____																
_____	_____	_____																
ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL ASSISTENTE <i>[Signature]</i>																		
RESULTADOS: MATERIAIS / MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS: 1. _____ 2. _____ 3. _____ 4. _____ 5. _____ <i>Atm se 4º e 5º grau de inchaço</i>		ASSINATURA DO PACIENTE / COMPANHANTE OU RESPONSÁVEL <i>[Signature]</i> OU POLEGAR DIREITO ASSINATURA E CARIMBO DO REVISOR TÉCNICO <i>[Signature]</i>																
		ASSINATURA E CARIMBO DO REVISOR ADMINISTRATIVO <i>[Signature]</i>																





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SECRETARIA DE SAÚDE - SUS

NOME: EDSON LEONARDO DA SILVA
REG: 42
SOLICITANTE: DRA ISABELE MELO

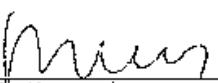
DATA: 23/01/2016

EXAME: RADIOGRAFIA DA MÃO ESQUERDA

- Fraturas oblíquas no 4º e 5º metacarpos, neste último com desvio.
- Relações articulares mantidas.
- Partes moles sem alterações apreciáveis ao método.

EXAME: RADIOGRAFIA DO PÉ ESQUERDO

- Ossos de morfologia e contornos normais
- Relações articulares mantidas.
- Partes moles sem alterações apreciáveis ao método.


DR. RODÓLFO A.C. NÓBREGA

Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM PB - 5995



GOVERNO DA PARAÍBA		SECRETARIA DE SAÚDE	NATUREZA DA CONSULTA
		HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES	
SUS FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL			
UNIDADE PRESTADORA DO ATENDIMENTO		PROCEDIMENTO	
Código da Unidade: 00023671 CNPJ: 08-778.268/0001-60			
Nome: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES			
Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, 4700 - MALVINAS			
Município: CAMPINA GRANDE Estado: PARAÍBA UF: 25			
PRONTUÁRIO N°: 197(63) DADOS DO PACIENTE		TIPO DE ATENDIMENTO	
Nome: AGUILAR TORRES CRISTINA Profissão: PROFESSOR SÍNTESE BENEFÍCIO: Endereço: RUA RANCA Município: CAMPINA GRANDE Data Atendimento: 25/01/2016 CID: 024 Código do Município: 060400		<input checked="" type="checkbox"/> 01 - URGÊNCIA <input type="checkbox"/> 02 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU SERVIÇO DA EMPRESA. <input type="checkbox"/> 03 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO. <input type="checkbox"/> 04 - OUTROS POSSÍVEIS ACIDENTES DE TRÂNSITO. <input type="checkbox"/> 05 - OUTROS POSSÍVEIS LESÕES E ENFERMAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS	
RAÇA/COR: <input checked="" type="checkbox"/> 01 - BRANCA <input type="checkbox"/> 02 - PRETA <input type="checkbox"/> 03 - PARDAS <input checked="" type="checkbox"/> 04 - AMARELA <input type="checkbox"/> 05 - INDÍGENA <input type="checkbox"/> 099 - SEM INFORMAÇÃO		MEDICAÇÃO	
ANAMNESE E EXAME FÍSICO SUMÁRIOS: <i>Houve um surto de febre amarela com casos suspeitos em vários bairros.</i>		ENCAMINHAMENTO	
EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE		TIPO	
RESULTADOS		M B M SEGURADORA <i>15 JUL. 2016</i> DPVAT	
MATERIAIS - MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS		ASS. DO(S) PROFISSIONAL(AIS) ASSISTENTE(S) - CARIMBO(S)	
1. 2. 3. 4.		<input type="checkbox"/> DIREIRAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL <input type="checkbox"/> OUTROS	
DIAGNÓSTICO / CID:		ASS. DO PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL - OU POLEGAR DIREITO	
		<i>Flávia B. A. Souza</i>	
		ASS. DO REVISOR TÉCNICO (CARIMBO)	



Ficha de Acolhimento

Nome: Edson Leonardo da Silva
End: R. Benefício Bairro: Esperança
Data de Nascimento: 02/12/1974 Documento de Identificação:
Quixa: AC. De Data do Atend: 03/01/16 Hora: 11:55 Documento:
NOTO

Classificação de Risco

Nível de consciência: () Bom () Regular () Baixo Aspecto: () Calmo () Fâcio de dor () Gemente
Frequência respiratória:
Pressão arterial: 140/80 Frequência cardíaca:
Desgêmen de HGTV: 112/1 Temperatura axilar:
Deambulação: () Livre () Cadeira de rodas () Mace Mucosas: () Normocorada () Pálida

Estratificação

Mod. 116

- Vermelho - atendimento imediato
 Verde - atendimento até 4 horas

- Amarelo - atendimento até 1 hora
 Azul - atendimento ambulatorial

(Assinatura)
Assinatura e carimbo do profissional





Sistema
Único de
Saúde

Ministério
da
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

TRAJANO DE CAMINHA GRAMÔDIO, SR.

Carlos Augusto dos Santos

209.691-3 - Internação

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/08/2016

01/

GOVERNO
DA PARAÍBA

Pacienta: Anna. ex. adm. Consulta: 03/01/2016
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Paciente: Edson Leonardo de Souza | Alejandra | Letra: A

Data	Prescrição Médica	Habito
23/01/16	① Dieta livre ② Gelco ③ Dymex 400, 01, 6/6h ④ Fenofibrato 400, 1 vez ao dia na noite ⑤ Flonase 100, 01, 3/3h ⑥ SSW + carb.	② 24.00 ④ 100mg ⑤ 100mg ⑥ 100mg

Diagnóstico

FEATURA DE INVESTIGACAO

G - dor

Evolução Médica

ORAL MELHORADA

Thromb na mao e

Sa -

C - Inflamaçao PI +

anormal

Sint -to pre-q

JL





SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Diagnóstico

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pj.e-justice.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2201171559067250000050524689>
Número do documento: 2201171559067250000050524689

Num. 53316458 - Pág. 18



Saude

INTERNACAO HOSPITALAR

Identificação do Esabeleciamento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

HOSPITAL GERAL DE QUEIMADAS

2 - CNES

6679528

Identificação do Paciente

3 - NOME DO PACIENTE

EDSON LEONARDO DA SILVA

4 - Nº DO PRONTUÁRIO

306705

5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

705800472669832

6 - DATA DE NASCIMENTO

08/12/1977

7 - SEXO

M

8 - RACA/COR

PARDA

9 - NOME DA MÃE

MARIA DO SOCORRO DA SILVA LEONARDO

10 - TELEFONE DE CONTATO

(83) 9917-7619

11 - NOME DO RESPONSÁVEL

GERALDO LEONARDO DA SILVA

13 - ENDEREÇO

ST BENEFICIOS

Nº BAIRRO

0 ZONA RURAL

14 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA - 15 UF - 16 CEP - 17 CÓD. IBGE

ESPERANCA - PB - 58135000 - 250600

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

18 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

*Paciente internado com
proteus II metálogo
na nov. 40/11*

19 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

*Frotas de protelos
na nov. 40/11*

MBM
SEGURADORA

15 JUL. 2016

DPVAT

21 - DIAGNÓSTICO PRINCIPAL

22 - CID 10 PRINC.

23 - CID 10 SEC.

24 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

25 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

26 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

Tent. lis. frotas protelos

27 - CLÍNICA

PROCEDIMENTO SOLICITADO

28 - CARÁTER INTERN.

29 - DOCUMENTO

30 - Nº DOC. (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

31 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

32 - DATA DA SOLICITAÇÃO

33 - ASSINAT. E CARIMBO (Nº REG. CONSELHO)

Dr. Suelio Moreira Torres

ORTOGRAMA

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

38 - Nº BILHETE

39 - SÉRIE

34 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

37 - CNPJ DA SEGURADORA

35 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO

40 - CNPJ EMPRESA

41 - CNAE DA EMPRESA 42 - CBOR

36 - () ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO

43 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

44 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

45 - CÓD. ORGÃO EMISSOR

50 - Nº AUT. DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

46 - DOCUMENTO

47 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) PROF. AUTORIZADOR

() CNS () CPF

48 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

49 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REG. CONSELHO)





GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE.
HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS

RELATÓRIO DE CIRURGIA

Nome do Paciente		Edson Joaquim da Silva		Nº do Prontuário
Data da Cirurgia	Enl.			Lente
Grau de queimadura		1º Auxiliar		
2º Auxiliar		3º Auxiliar		Instrumentador
Anestesia				Tipo de Anestesia
Diagnóstico Pré-Operatório	Toracoplasty - DR 4º e 5º pectoralis			
Tipo de Cirurgia		DR 4º e 5º pectoral		
Diagnóstico Pos-Operatório		O paciente		
Relatório imediato do Patologista				
Exame Radiológico no Ato				
Acidente Durante a Cirurgia				
M B M SEGURADORA 15 JUL. 2016 DPVAT				
DESCRIÇÃO DA CIRURGIA				

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspectos Viscerais

- ① Remoção de protetor
- ② Separar o fôrso de Envelope
- ③ Fase e fixação de M.S.
- ④ Colocar de Lângos Campy
- ⑤ Afurar Gráfio e dilatação de Portas frias
- ⑥ Reduzir das bordas e fixar os fios DR Thallin
- ⑦ Colocar sutura
- ⑧ Controlar

Dr. Adelmo Costa Vanderley
CRM-PB 00000000000000000000
CIRURGIA PLÁSTICA
TEL: (83) 3222-2513





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA
HOSPITAL GERAL DE QUEIMADAS
Dr. Patrício Leaf

Folha de Tratamento e Evolução

Paciente)

Edson Juracy Jr.
filho.

(Enfermaria)

(Leito)

(Convênio)

Diagnóstico

*Fractura
de 4º e 5º metacarpo*

Data	Prescrição Médica	Horário	Evolução Médica
20/07/2015	① Fita bifepp ② S. T. M. macetas ③ Valforan 30 ml ④ Hidroalco 200 ml	12:10	<i>Padreiro a Camisa</i>
		16:20/07	<i>2+107</i>
	⑤ Dexamet 0,5 mg Bemtex 200 mg Neuraxil	SN	<i>7º DPO</i>
	⑥ Cimeta 100 mg Doxi 250 mg griseofila 1000 mg	SN	<i>ALC</i>
	M E M SEGURADORA		<i>Dr. Antônio César Vargas ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA</i>
	15 JUL 2016		
	DPVAT		



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>

Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 22

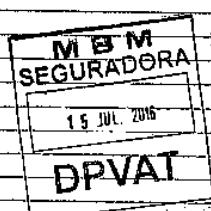


SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Diagnóstico

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

fx 4 = 5 = Metasomes



Dr. Francisco Rodrigues da Silva
UNIFORTEIA E TRANSMARCAZ
SANTO DOMINGO - CRM 3335



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2201171559067250000050524689>
Número do documento: 2201171559067250000050524689

Num. 53316458 - Pág. 23



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE TRAUMAS DOM LUIS
GONZAGA FERNANDES
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



SU:
Sister
Única
de
Saúd

Sr(a): EDSON LEONARDO DA SILVA Protocolo: 0000256241 RG: NÃO INFORMADO
 Dr(a): SCHUBERT COSTA, Data: 24-01-2016 11:38 Origem: CLÍNICA NEURO-BUCAL
 Conveniu: HOSPITAL DE TRAUMAS D. LUIZ G. FERNANDES Idade: 38 anos Destino: ENF 09 - L-04

HEMOGRAMA

[DATA DA COLETA: 24/01/2016 11:14:51]

Resultados		Valores de Referências
SÉRIE VERMELHA		
Eritrócitos	4.20 milhões/mm ³	4.2 à 6.0 milhões/mm ³
Hemoglobina	13,3 g/dL	13,5 à 16,0 g/dL
Hematócrito	40 %	40,0 à 52,5 %
V.C.M.	95 fL	82,0 à 92,0 fL
C.C.M.	32 pg	27,0 à 31,0 pg
C.H.C.M.	33 g/dL	32,0 à 36,0 g/dL
SÉRIE BRANCA		
Leucócitos	5.800 /mm ³ (%)	5.000 à 10.000 /mm ³ (/mm ³)
Neutrofílos		
Promielócitos	0	0
Mielócitos	0	0
Metamielócitos	0	0
Bastonetes	0	0
Segmentados	2,0	116
Eosinófilos	69,0	4.002 10 à 70 % - 3.200 à 8.500 / mm ³
Basófilos	1,0	58 0,5 à 6,0 % - até 500 / mm ³
Linfócitos	0	0 0 à 2,0 % - até 100 / mm ³
Tipicos		
Atípicos	24,0	1.392 20 à 45 % - 1.000 à 3.500 / mm ³
Monocitos	0	0
CONTAGEM DE PLAQUETAS	4,0 275.000 mm ³	232 2,0 à 10 e - até 1.600 / mm ³ 140.000 à 400.000 mm ³

OBSERVATIONS

Contagens repetidas e comuns

oficina
Edicção Macado de França
Biamédica
CRBM 4732



PNCQ
Programa Nacional
de Control de la
Cobertura



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2201171559067250000050524689>
Número do documento: 2201171559067250000050524689

Num. 53316458 - Pág. 24



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE TRAUMAS DOM LUIS
GONZAGA FERNANDES
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



SUS
Sistema
Único
de
Saúde

Sr(a):	EDSON LEONARDO DA SILVA	Protocolo:	0000256241	RG:	NÃO INFORMADO
Dr(a):	SCHUBERT COSTA.	Data:	24-01-2016 11:38	Origem:	CLINICA NEURO-BILOC
Convênio:	HOSPITAL DE TRAUMAS D. LUIZ G. FERNANDES	Idade:	38 anos	Destino:	ENF 09 - L 04

TEMPO DE SANGRAMENTO

1'30''

(DATA DA COLETA: 24/01/2016 11:47)

Valores de Referência:

Material: Sangue

De 1 a 3 minutos

Método: Duke

TEMPO DE COAGULAÇÃO

7'30'' min

(DATA DA COLETA: 24/01/2016 11:47)

Valores de Referência:

Material: Sangue

De 5 a 11 minutos

Método: Lee-White

Carlos A. R. Martins
CRF-PB 1464



PNCQ
Programa Nacional
de Controle de Qualidade



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 25



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE TRAUMAS DOM LUIS
GONZAGA FERNANDES
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



SUS
Sistema
Único
de
Saúde

Sr(a):	EDSON LEONARDO DA SILVA	Protocolo:	0000256241	RG:	NÃO INFORMADO
Dr(a):	SCHUBERT COSTA.	Data:	24-01-2016 11:38	Origem:	CLÍNICA NEURO-NUCO
Convenio:	HOSPITAL DE TRAUMAS D. LUIZ G. FERNANDES	Idade:	38 anos	Destino:	ENF 09 - L 04

GLICOSE (JEJUM)

107 mg/dl

[DATA DA COLETA: 24/01/2016 11:47]

Material: Plasma

Método: Automatizado OM 200 FINGER

Valores de Referência:
Pré-torno....: 20 a 60 mg/dl - Crianças.....: 60 a 100 mg/dl
Normal.....: 80 a 100 mg/dl - Adultos.....: 80 a 109 mg/dl
1 a 5 dias...: 10 a 30 mg/dl - > 60 anos e mais: 90 a 110 mg/dl
NOVA CATEGORIA - Glicose alterada de jejum.....: 100 a 125 mg/dl.
Diabetes Melitus: Maior ou igual que 126 mg/dl.
NOTA: Estes critérios seguem a nova classificação para Diabetes Melitus da Associação Americana de Diabetes - Boston 1997, o se alterado devem ser confirmados com uma nova coleta.

Carlos A. R. Martins
CRF-PB 1464



PNCQ
Programa Nacional
de Controle de Qualidade



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 26

4



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**

Elbow bone 40

Franklin P.
Habif (TH)
2011-01-01
You exists
MS 1010A MTC.
4-5
10/10/16
Medico

GOVERNO DA PARAÍBA		SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES	REQUISIÇÃO DE EXAMES						
NOME:		B. D. P. S. M. B. S. M. B. S. M.						PRONTUÁRIO:	
IDADE:		SEXO	COR:	PESO:	ALTURA:	CLÍNICA:	ENF.:	LEITO:	
		<input type="checkbox"/> M	<input type="checkbox"/> F	<input type="checkbox"/> B	<input type="checkbox"/> P	<input type="checkbox"/> A			
SEGURADORA									
DADOS CLÍNICOS: <i>Veio no estreito</i>									
DATA: 15 JUL. 2016									
DPVAT									
MATERIAL A EXAMINAR: <i>- Do B mós sif. díz. e s. b. l. d.</i>									
EXAMES SOLICITADOS: <i>- Do do cuello odo. d. p. e. P. F. I.</i> <i>- Do do punto e anterop. d. o. P. e. P. F. I.</i>									
URGÊNCIA:		ROTINA:		<small>Hedvith Reg. 2016-07-16 CREMEC 8619 AMP3 3819</small>					
DATA:		HORA DA SOLICITAÇÃO:		Carimbo e Assinatura do Médico					
23/07/16									





**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**

REQUISIÇÃO DE E

NOME:	Edson Leomar do Oliveira					PRONT.
IDADE:	SEXO	COR:	PESO:	ALTURA:	CLINICA:	ENF.:
	M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	B <input type="checkbox"/> P <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/>				

DADOS CLÍNICOS:

Pn - φ

MBM
SEGURADORA

MATERIAL A EXAMINAR

15 JUL 2016

DPVAT

EXAMES SOLICITADOS:

DE MIGRACIÓN

CONCLUSIONS

URGÊNCIA:	<input type="checkbox"/>	ROTEIRO:	<input type="checkbox"/>
DATA:	22/01/16	HORA DA SOLICITAÇÃO:	
 Carimbo e Assinatura do Médico			

Carimbo e Assinatura do Médico

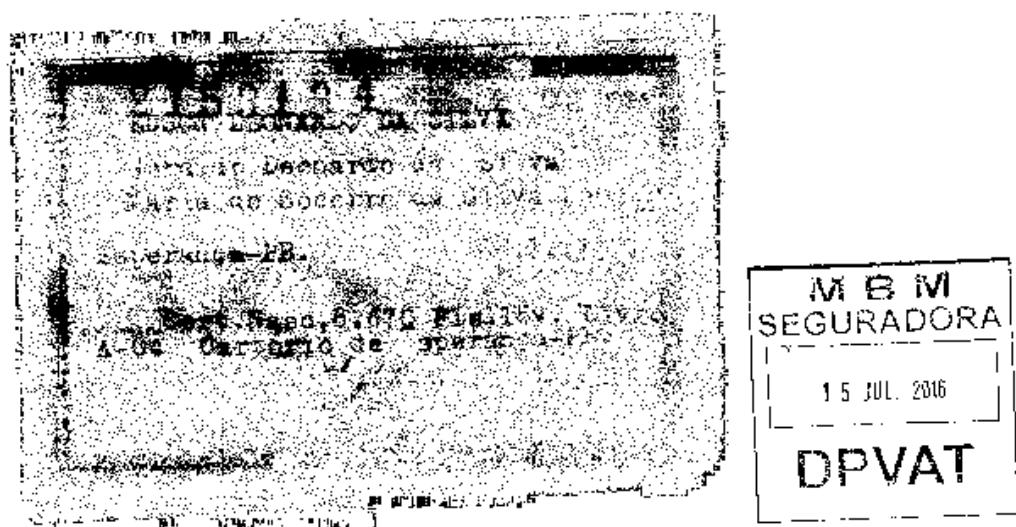
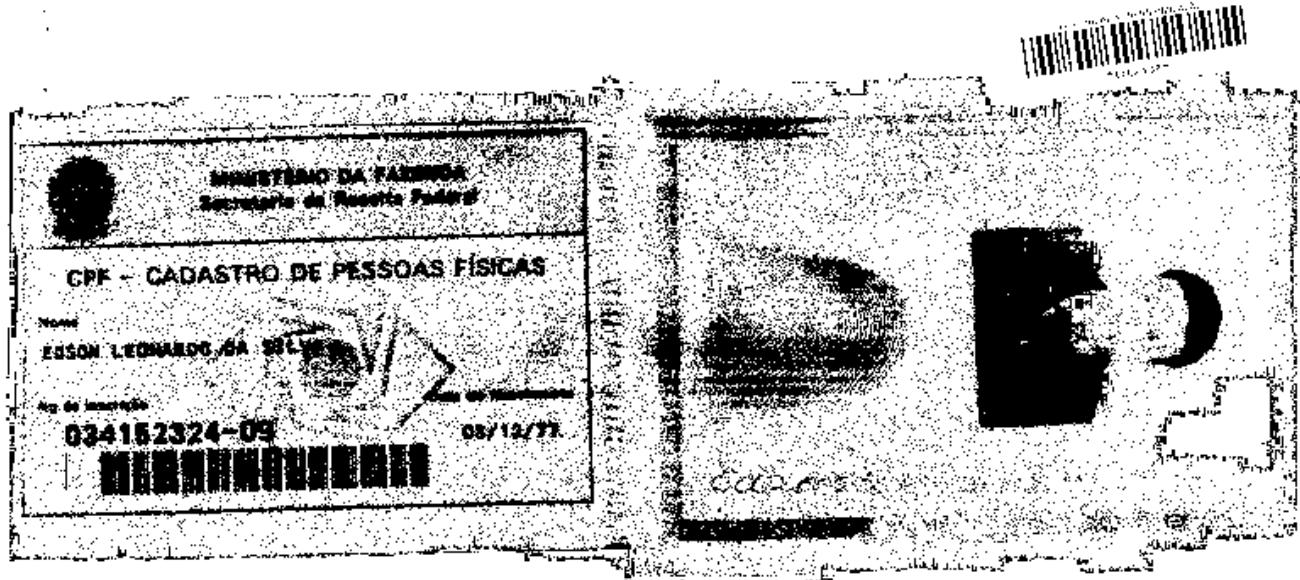
DATA: Dec, 1976

D.R. ALBERTO COSTA VARELA
D.R. ALBERTO COSTA VARELA
CRAMPS 235
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA
MEDICO
TEL. 322-2318

Finland Center
Solicto,
Pax, Tonga A.D.,
Contest R.O.

Dr. Patrício Leaf e Melo
Rua Projacá, s/n - CEP: 58.475-000 - Quaimadas - PB







Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **034.152.324-09**

Nome da Pessoa Física: **EDSON LEONARDO DA SILVA**

Data de Nascimento: **08/12/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/01/1998**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:04:00**: do dia **29/06/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **445E.6940.6BB7.2B38**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

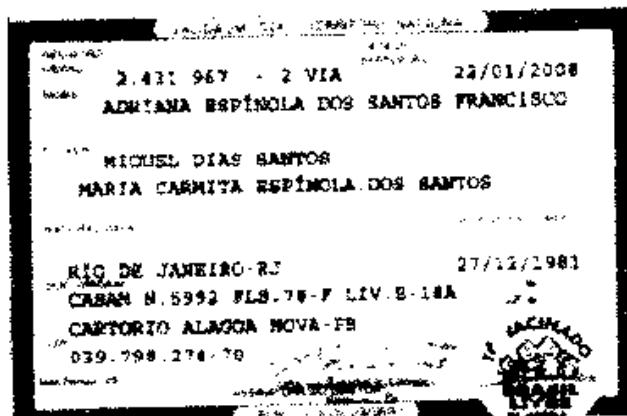
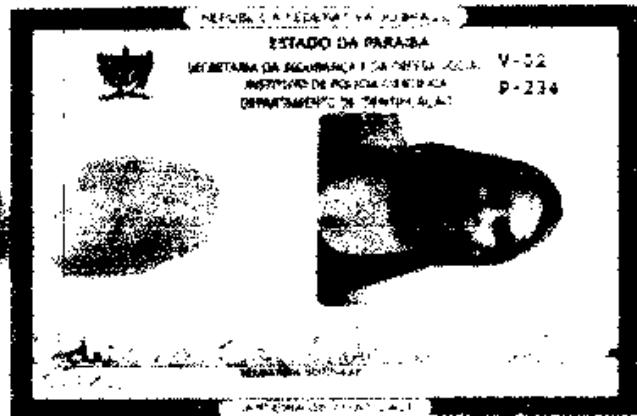
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Certificado de confidencial



700124



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 31



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **039.798.274-70**

Nome da Pessoa Física: **ADRIANA ESPINOLA DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **27/12/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **25/08/1999**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:46:55** do dia **29/06/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **04C6.D6EB.8442.325A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



DETRAN-PR		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES	
		Nº 012029973086	
I DETRAN - PB CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		B. N. T. R. C. EXERCÍCIO	
C VIA COD. RENAVAM		EXERCÍCIO	
R 1 00469799536		2015	
E NOME			
0 ERMANIA GOMES CAMILO			
1 CPF / CNPJ		PLACA	
2 03020806437		0EV3846	
3 PLACA ANT / UF		CHASSI	
4 NOVO / PR		5CB3JC4620CR319675	
5 ESPECIE / TIPO		6 COMBUSTÍVEL	
6 PAS/MOTONETTA/NAO APLIC.		7 ALCO/GASOL.	
7 MARCA / MÓDULO		8 ANO FAB. / ANO MOD.	
8 HONDA/BIZ 125 ES		9 2012 2012	
9 CAP / PTO / CIL.		10 CDR / PREDOMINANTE	
10 2 E/124 / CI		11 PARTIC PRETA	
11 COTA ÚNICA		12 VENC. COTA ÚNICA	
12 P IPVA PAGO EM 30/06/2015		13 VENC. / COTAS	
13 FAIXA LEVA.		14 PARCELAMENTO / COTAS	
14 *****		15 *****	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) 15 IOF (R\$)		PRÉMIO TOTAL (R\$) 16 DATA DE PAGAMENTO	
*****		SEGURADA PAGO 17 30/06/2015	
OBSEVAÇÕES			
SEM RESERVA DE DOMÍNIO			
18 LOCAL		19 DATA	
20 ESPERANCA - PB		21 03/07/2015	
22 143036		23 205522	
Assinatura		Assinatura Chefe de Secção DIRETORIA DE TRÂNSITO DA POLÍCIA MILITAR	
15 JUL. 2016			
DPVAT			
CONTRAN			
SEGURADORA LÍDER - DPVAT			
CNPJ 06.245.808/0001-04 www.seguradoralider.com.br			
SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT			
PB Nº 012029973086 BILHETE DE SEGURO DPVAT			
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA www.dpvatesegurodotransito.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204			
EXERCÍCIO DATA EMISSÃO 2015 03/07/2015			
VIA CPF / CNPJ PLACA			
1 03020806437 0EV3846			
RENAVAN MARCA / MÓDULO			
00469799536 HONDA/BIZ 125 ES			
ANO FAB. CHASSI			
2012 9 902JC4620CR319675			
PRÉMIO TARIFÁRIO			
FNB (R\$)		DENTRAN (R\$)	
CUSTO DO BILHETE (R\$)		CUSTO DO SEGURO (R\$)	
IOF (R\$)		JUROS, MULTAS, PENALIDADES (R\$)	
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA		<input type="checkbox"/> PARCELAZO	
<input type="checkbox"/> PARCELAZO		<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	

Assinado eletronicamente por SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2020 15:50:07

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/list>

Núm. 53316458 - Pág. 33



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

**Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
ATSum 0100093-16.2020.5.01.0034**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/02/2020

Valor da causa: \$40,851.20

Partes:

RECLAMANTE: GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO
ADVOGADO: ANA BEATRIZ OTAVIANO DE CARVALHO
RECLAMADO: FRANCO VIEIRA REFORMAS PREDIAIS LTDA



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 34



EXMO. DR. JUIZ DA ____ VARA DO TRABALHO DA COMARCA DA
CAPITAL - RIO DE JANEIRO - RJ

GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO, brasileiro, solteiro, Pastilheiro, portadora de CTPS nº 44791 RJ, inscrita no CPF sob o nº 084.673.287-46, PIS/PASEP: 60820, Série: 127.01, nascido em 28/09/1978, filho de Carlos Alberto da Silva Pinto, residente na Rua Paranhos, Magé, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 25937-460, vem, por seu advogado, com escritório localizado na Av. Gереміо Dantas, nº 1400, SS 151, Shopping Quality, Freguesia, Jacarepaguá, RJ, CEP: 22760-401, para aonde requer sejam remetidas quaisquer notificações, endereço eletrônico otaviano.carvalhoadv@gmail.com, propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Pelo rito Sumaríssimo em face de **FRANCO VIEIRA REFORMAS PREDIAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.335.541/0001-24, estabelecido à Rua Araguaiá, 1042, Apt 406 Parte, CEP: 22.745-271, Rio de Janeiro, RJ, pelos os fatos e fundamentos adiante expostos:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

A Reclamante não possui condição de arcar com o pagamento de custas judiciais sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, pelo que requer a concessão da gratuidade de justiça, fornecendo para tanto a Declaração pertinente que segue anexo.

otaviano.carvalhoadv@gmail.com | 21 96431-0179 | 999034393 | 3268-1184
Avenida Gереміо Dantas, 1400, Loja 129, Shopping Quality Freguesia Rio De Janeiro/ RJ - CEP :22.760-401



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 35



DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Requer, desde já, que todas as publicações sejam realizadas em nome da Dra. **ANA BEATRIZ OTAVIANO DE CARVALHO, inscrita na OAB/RJ 144.119**, com endereço profissional na Avenida Geremário Dantas, 1400, loja SS151, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP 22.760-401, requerendo ainda que seus nomes sejam anotados na capa dos autos, nos sistemas eletrônicos e onde mais couber.

DOS FATOS

DO EFETIVO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA AusÊNCIA DE ANOTAÇÃO NA CTPS

Em que pese a situação fática, notadamente a existência efetiva do vínculo empregatício, uma vez que foi o RECLAMANTE admitido em 17 fevereiro de 2018, na função de PASTILHEIRO com jornada de trabalho de segunda a sexta de 07:00 às 17:00h, com 30 minutos de intervalo para almoço, ocorre que a reclamada somente realizou seu registro somente em 24 de setembro de 2018, demonstrando assim flagrante violação ao que determina o artigo 29 da CLT.

A remuneração contratada foi de R\$ 2.000,00 (dois) mil reais ao mês, sem que lhe fosse assegurado direitos e benefícios trabalhistas previstos junto ao sindicato da categoria, conforme as convenções coletivas que anexamos aos autos no período de 2016/2017/2018 e 2019.

Vale ressaltar que o reclamante foi dispensado sem justa causa em 07 de novembro de 2019, todavia as verbas foram pagas a menor, posto que não foi considerado todo o período laborado, motivo pelo qual vem em busca da tutela jurisdicional.

otaviano.carvalhoadv@gmail.com | 21 96431-0179 | 999034393 | 3268-1184
Avenida Geremário Dantas, 1400, Loja 129, Shopping Quality Freguesia Rio De Janeiro/ RJ - CEP :22.760-401



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 36



Assim sendo, vem requerer o reconhecimento do vínculo empregatício com data inicial em 17 de fevereiro de 2018, devendo o reclamado ser instado a proceder a retificação na CTPS do RECLAMANTE, fazendo jus as diferença salariais das verbas rescisórias que não foram pagas na integralidade, posto que não foi considerado o período sem anotação na CTPS. .

A relação de trabalho é evidente, uma vez que o RECLAMENTE preenche todos os requisitos da relação de trabalho, fazendo jus ao seu direito, PRESTANDO O SEU SERVIÇO DE FORMA contínua, onerosa, pessoal e subordinada.

DIFERENÇAS SALARIAIS

Em que pese o piso estabelecido pelo sindicato da categoria, o valor realizado ao reclamante durante todo período laborado sem anotação, no período de 17/02/2018 a 24/09/2018, não sofreu os devidos reajuste fazendo jus a diferenças salariais no montante de R\$ 7.697,17 (sete mil seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), bem como seus reflexos nas demais verbas no valor de R\$ 1.597,67 (hum mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

DO VALE ALIMENTAÇÃO E DO PRÊMIO ASSIDUIDADE E/OU PRODUTIVIDADE

Vale ressaltar que o sindicato da categoria prevê o pagamento do vale alimentação, bem como o pagamento de prêmio por assiduidade e ou produtividade, conforme disposto na convenção coletiva do sindicato da categoria:

otaviano.carvalhoadv@gmail.com | 21 96431-0179 | 999034393 | 3268-1184
Avenida Geremário Dantas, 1400, Loja 129, Shopping Quality Freguesia Rio De Janeiro/RJ - CEP :22.760-401



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 37



Em que pese o estabelecido pelo sindicato da categoria, vimos que durante todo o período laborado esse direito foi suprimido do reclamante, fazendo jus então ao valor de vale alimentação no período de 17/02/2018 a 10/12/2019 no montante de R\$12.044,66 (doze mil quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), da premiação de assiduidade no período de 17/02/2018 a 10/12/2019, no valor de R\$ 5.408,00 (cinco mil quatrocentos e oito reais), bem como o vale transporte no período de 17/02/2018 a 24/09/2018 no montante de R\$ 5.491,80, (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

DAS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

CLAUSULA 9^a - PRÊMIO ASSIDUIDADE E/OU PRODUTIVIDADE, VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2019 a 29/02/2020.

§ 1º O empregado que não tiver falta (justificada ou não), em cada mês, a partir de março, fará jus a uma ajuda de custo, como prêmio à sua assiduidade, na forma estabelecida no art. 457, § 2º da CLT, correspondente a um cartão ticket-alimentação no valor de R\$ 240,00, (duzentos e quarenta reais), a ser pago mensalmente até o décimo dia útil após o encerramento do mês de aferição.

I - Na admissão do empregado (a) depois do dia 1º do mês, a empresa deve efetuar o crédito no cartão alimentação em valor proporcional aos números de dias trabalhados no mês de admissão, caso não haja falta durante o mês;

II - Nas demissões e no cumprimento do aviso prévio trabalhado, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias

otaviano.carvalhoadv@gmail.com | 21 96431-0179 | 999034393 | 3268-1184
Avenida Geremário Dantas, 1400, Loja 129, Shopping Quality Freguesia Rio De Janeiro/ RJ - CEP :22.760-401



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 38



trabalhados, caso o (a) empregado (a) não falte ao serviço no período de apuração;

III - No aviso prévio indenizado, o (a) empregado (a) receberá valor proporcional até o último dia trabalhado, não tendo direito no período de projeção;

IV - Nas férias, as empresas deverão creditar o valor da ajuda de custo proporcionalmente aos dias trabalhados no mês, caso não haja falta do empregado;

V - Nos casos de acidente de trabalho e trajeto com afastamento do (a) empregado (a), suas ausências decorrentes do acidente, serão abonadas para fins de recebimento da ajuda de custo por assiduidade, no mês do acidente, caso não haja outras faltas durante o citado mês;

VI - Quando da utilização pelo (a) empregado (a) de um ou mais dias, provenientes de banco de horas, o (a) empregado (a) receberá normalmente o benefício de ajuda de custo por assiduidade;

VII - As faltas do (a) empregado (a) decorrentes de falecimento de cônjuge, filhos e pais, serão abonadas para efeito de recebimento integral do cartão alimentação, caso não haja outras faltas durante o restante do mês;

VIII - Na licença maternidade, paternidade e no caso de auxílio doença previdenciário, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias trabalhados, caso o empregado (a) não falte ao serviço durante o restante do mês;

IX- Nos casos de auxílio acidente, período efetivo de licença maternidade e outros benefícios previdenciários, o (a) empregado (a) não receberá o citado benefício.

X - Nos casos em que as empresas suspendam o trabalho por motivo de força maior, o período de suspensão não será computado para fins de aferição da ajuda de custo por

otaviano.carvalhoadv@gmail.com | 21 96431-0179 | 999034393 | 3268-1184
Avenida Geremário Dantas, 1400, Loja 129, Shopping Quality Freguesia Rio De Janeiro/ RJ - CEP :22.760-401



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 39



assiduidade, não havendo perda do benefício nos dias suspensos.

XI - Não haverá prejuízo no pagamento do cartão assiduidade do empregado que gozar de folga referente a auxílio nos trabalhos da Justiça Eleitoral, conforme resolução 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

XII – Fica facultado a empresa o pagamento do Prêmio Assiduidade para trabalhadores que percebam salários superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. § 2º - A empresa que possuir programa de produtividade, poderá tornar o prêmio assiduidade como parte do prêmio produtividade, desde que o programa seja homologado pelos sindicatos signatários, em até 30 (trinta) dias, através do Construção Legal e obedeça às seguintes condições: I - O empregado que tiver produtividade no valor menor ou igual a R\$ 240,00, fará jus, somente ao prêmio assiduidade, desde que atinja os requisitos previsto no § 1º desta cláusula. II – O empregado que tiver produtividade no valor menor ou igual a R\$ 240,00 e não atingir os requisitos previsto no § 1º desta cláusula, terá garantido somente o valor correspondente a sua produtividade. III – O empregado que ultrapassar o valor de R\$ 240,00 como produtividade, fará jus somente ao valor do prêmio produtividade. IV - O prêmio de produtividade será pago no contracheque do trabalhador, na forma do art. 457, parágrafos 2º e 4º da CLT, não integrando a remuneração do empregado, não se incorporando ao contrato de trabalho e não constituindo como base de incidência a qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

otaviano.carvalhoadv@gmail.com | 21 96431-0179 | 999034393 | 3268-1184
Avenida Geremário Dantas, 1400, Loja 129, Shopping Quality Freguesia Rio De Janeiro/ RJ - CEP :22.760-401



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 40



DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Insta consignar que o reclamante faz jus as diferenças salariais das verbas rescisórias uma vez que não foram pagas com base e todo o período laborado, levando em consideração para cálculo o lapso sem anotação, diferenças salariais decorrentes do previsto na convenção coletiva:

DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS

Férias Proporcionais no período de 08/12 R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

Abono de férias proporcionais período de 08/12 R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

13º salário período 09/2018 proporção 8/12, R\$ 1.200,00, (hum mil e duzentos reais).

DAS GUIAS DE TRCT E LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS -RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA

O reclamado não efetuou os depósitos de FGTS, devendo razão pela qual deverá ser condenado a indenizar o reclamante de todo o valor devido a este título, no valor de R\$ 2.008,50 (dois mil e oito reais e cinquenta centavos); bem como a indenização compensatória, multa de 40% do FGTS, no valor de R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), de indenização substitutiva em caso de não recolhimento.

otaviano.carvalhoadv@gmail.com | 21 96431-0179 | 999034393 | 3268-1184
Avenida Geremário Dantas, 1400, Loja 129, Shopping Quality Freguesia Rio De Janeiro/RJ - CEP :22.760-401



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 41



ARTIGO 47 e 47-A da CLT

Art. 47. O empregador que mantiver empregado não registrado nos termos do art. 41 desta Consolidação ficará sujeito a multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência.

Art. 47-A. Na hipótese de não serem informados os dados a que se refere o parágrafo único do art. 41 desta Consolidação, o empregador ficará sujeito à multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por empregado prejudicado.

O dano moral visa coibir práticas arbitrárias cometidas pelo empregador, que não cumprem a lei, não realizam a assinatura da carteira de Trabalho prejudicando não só o empregado, mas também as contas do governo e a sociedade.

Assim, a vista do acima exposto, para que se cumpra a função social do instituto do dano moral em nosso Ordenamento Jurídico, entendemos deva a reclamada pela sua ação dolosa que dá margem a este processo, ser condenada a pagar a Reclamante a quantia equivalente a título de danos morais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

É importante frisar, que a condenação proposta não trará enriquecimento sem causa a reclamante, valor este considerado justo para compensar o prejuízo experimentado, bem como para punir e inibir a reclamada, a fim de que tal conduta não venha a ser novamente praticada.

DO DANO MORAL

O dano moral é o ponto mais importante da presente ação. A Reclamante prova e provará no decorrer do processo que diversos atos

otaviano.carvalhoadv@gmail.com | 21 96431-0179 | 999034393 | 3268-1184
Avenida Geremário Dantas, 1400, Loja 129, Shopping Quality Freguesia Rio De Janeiro/ RJ - CEP :22.760-401



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 42



culminam em danos contra a dignidade da mesma, ensejadores de reparação por danos morais.

Vale informar que a origem do dano moral decorre, inclusive, de omissão no cumprimento da norma trabalhista, a culpa in omittendo. Seria o caso de conferir o dano moral a quem não teve sua carteira assinada, o salário pago na forma legal, o ambiente de trabalho em desacordo com a proteção à saúde, e aí por diante.

A definição de culpa, de acordo com a doutrina majoritária, durante uma análise mais específica dos casos concretos, fica mais claro a compreensão. Savatier define culpa como: “[...] Inexecução de um dever que o agente podia conhecer e observar. Se efetivamente o conhecia e deliberadamente o violou, ocorre o delito civil, ou em matéria de contrato, o dolo contratual”.

O descumprimento da norma, por si só, no campo do direito do trabalho, resulta em ato atentatório à dignidade humana e à honra do ofendido, eis que todas elas estão relacionadas à subsistência, à sobrevivência, ou à preservação de uma qualidade de vida da qual não se pode abrir mão, sendo totalmente indisponível.

O empregador ao descumprir suas obrigações normativas e contratuais estipuladas com o empregado, de forma objetiva, fere à honra e à dignidade humana da empregada doméstica.

Pois bem, havendo a ilicitude de descumprimento da norma celetista e ou direitos dos trabalhadores, haverá que o empregador indenizar o empregado pelos danos extrapatrimoniais ocasionados à vítima.

A ninguém é dado o direito de descumprir a norma, no estado democrático de direito é imprescindível o cumprimento do ordenamento jurídico.

otaviano.carvalhoadv@gmail.com | 21 96431-0179 | 999034393 | 3268-1184
Avenida Geremário Dantas, 1400, Loja 129, Shopping Quality Freguesia Rio De Janeiro/ RJ - CEP :22.760-401



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 43



Ademais, inegável que o empregador ao descumprir o regramento jurídico e as normas estabelecidas no contrato de trabalho, haverá por destituir a confiabilidade da relação jurídica constituída entre as partes, ocasionando profundos sentimentos de pesar, decepção, frustração, impotência e demais outros ao empregado.

Vale dizer ainda que o artigo Art. 223-E da CLT, dano existencial consiste em espécie de dano extrapatrimonial cuja principal característica é a frustração do projeto de vida pessoal do trabalhador, impedindo a sua efetiva integração à sociedade, limitando a vida do trabalhador fora do ambiente de trabalho e o seu pleno desenvolvimento como ser humano, em decorrência da conduta ilícita do empregador". TST – Recurso de Revista (RR) 10347420145150002- Publicação em 13/11/2015)

DOS PEDIDOS

Pleiteia assim, as seguintes verbas conforme os fatos acima narrados, para condenar a Reclamada, para querendo, responder a presente, sob pena de revelia e confissão ficta, que deverá ser afinal julgada procedente ao pagamento das seguintes verbas:

- 1) Seja concedida a **GRATUIDADE DE JUSTIÇA** a Reclamante;
- 2) A citação do Reclamado para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de Revelia e confissão quanto a matéria fática, em não havendo resposta.
- 3) A procedência do pedido Reconhecimento do vínculo empregatício, com a retificação na CTPS do reclamante com

otaviano.carvalhoadv@gmail.com | 21 96431-0179 | 999034393 | 3268-1184
Avenida Geremário Dantas, 1400, Loja 129, Shopping Quality Freguesia Rio De Janeiro/ RJ - CEP :22.760-401



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 44



data de início em 17/02/2018 e saída com a data 10/12/2019, já com a projeção do aviso prévio, na forma da fundamentação:

- 4) A declarar a procedência do pedido e a condenação ao pagamento das verbas rescisórias e salariais, na forma da fundamentação;
- 4.1) Férias proporcionais no período de 08/12 R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- 4.2) Abono de férias proporcionais período de 09/2018, na proporção de 08/12 R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 4.3) 13º salário período 09/2018 proporção 8/12, R\$ 1.200,00, (hum mil e duzentos reais);
- 4.4) Efetuar o pagamento do FGTS, a título de indenização correspondente no valor de R\$ R\$ 2.008,50 (dois mil e oito reais e cinquenta centavos);
- 4.5) Efetuar o pagamento da multa de 40% do FGTS, desta forma, requer a condenação do réu no valor de R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), de indenização substitutiva;
- 4.6) Diferenças salariais no todo período laborado (ano de 2018 a 2019) no montante de R\$ 7.697,17 (sete mil seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos);

otaviano.carvalhoadv@gmail.com | 21 96431-0179 | 999034393 | 3268-1184
Avenida Geremário Dantas, 1400, Loja 129, Shopping Quality Freguesia Rio De Janeiro/ RJ - CEP :22.760-401



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 45



- 4.7) Reflexos das diferenças salariais nas demais verbas no valor de R\$ R\$ 1.597,67 (hum mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos);
- 4.8) Pagamento do vale alimentação no período de 17/02/2018 a 10/12/2019 valor de R\$ 12.044,66 (doze mil quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
- 4.9) Pagamento de verbas diversas (premiação de assiduidade e/ou produtividade no período de 17/02/2018 a 10/12/2019 no valor de R\$ 5.408,00 (cinco mil quatrocentos e oito reais);
- 4.10) Pagamento de vale transporte no período de 17/02/2018 a 24/09/2018 no valor de R\$ 5.491,80, (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos);
- 4.11) DANOS MORAIS no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base nos fatos acima expostos;
- 4.12) Regularização do INSS, de todo o período laboral;
- 4.13) A pagar honorários advocatícios e sucumbências na proporção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

DAS PROVAS

Protesta por todos os meios de provas que se façam necessários, notadamente prova documental, documental superveniente, **testemunhal** e, em especial, pelo depoimento pessoal do preposto do Reclamado, sob pena de confissão.

otaviano.carvalhoadv@gmail.com | 21 96431-0179 | 999034393 | 3268-1184
Avenida Geremário Dantas, 1400, Loja 129, Shopping Quality Freguesia Rio De Janeiro/ RJ - CEP :22.760-401



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 46



VALOR DA CAUSA

Dá à causa o valor de R\$ 40.851,20 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com posterior adequação de acordo com a sentença a ser proferida que irá determinar o termo final do contrato de trabalho, possibilitando assim a liquidação dos pedidos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020.

ANA BEATRIZ OTAVIANO DE CARVALHO
OAB/RJ 144.119

otaviano.carvalhoadv@gmail.com | 21 96431-0179 | 999034393 | 3268-1184
Avenida Geremário Dantas, 1400, Loja 129, Shopping Quality Freguesia Rio De Janeiro/ RJ - CEP :22.760-401



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 47



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 48



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 49



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 50



PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, nomeio e constituo minha bastante procuradora a Dra. ANA BEATRIZ OTAVIANO DE CARVALHO, sem reserva de poderes, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 144.119, CPF sob o nº. 052.286.827-40 e Dra LILIAN DOS SANTOS CRUZ, com reserva de poderes, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 204.005 e CPF 018.489.787-40, com escritório, nesta Avenida Getúlio Dantas, 1400, loja SS 151, Freguesia, CEP: 22.760-401, Tel:(021)32681184, endereço eletrônico:otaviano.carvalhoadv@gmail.com, a quem outorgo os poderes da cláusula AD JUDICIA E ET EXTRA, para atuar, no Foro em Geral, Instância ou Tribunal e os ESPECIAIS, podendo propor, recorrer, variar, reconvir, desistir, transigir, acordar, discordar, firmar compromisso, pagar, receber e dar quitação, endossar cheques, requerer e receber Alvará e Mandado de Pagamento junto a qualquer Instituição Financeira, Pública ou Privada e praticar todos os atos no fiel e bom desempenho do presente Mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva.

Rio de Janeiro, 06 de Julho de 2020

Assinatura: 
Nome Legível: Gustavo Corrêa da Silva Rinto
CPF/MF nº: 084.673.287-46 RG nº: 10527.880-8

otaviano.carvalhoadv@gmail.com | 21 96431-0179 | 999034393 | 3268-1184
Av. Presidente Vargas, 729, Shopping Quality Freguesia Rio De Janeiro/RJ - CEP 22.760-401



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 51



1

0



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>

Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 52

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, Gustavo Corrêa da Silva Pinto,
(nacionalidade), Brasileiro (estado civil), Casado
(profissão), Partilheiro, RG nº. 10527 880-8, inscrito no
CPF sob o nº. 084.673.287-46, residente na Rua Riachuelo,
Magé, Rio de Janeiro.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos da Lei n.º 7.115/83, especialmente para obter o benefício da Assistência Judicial Gratuita de que trata a Lei 1.060/50, que não posso recursos para custear o presente processo e os honorários de advogado, sem prejuízo de minha sobrevivência e de minha família.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio de Janeiro, 06 de Julho de 2020.

Gustavo Corrêa da Silva Pinto.

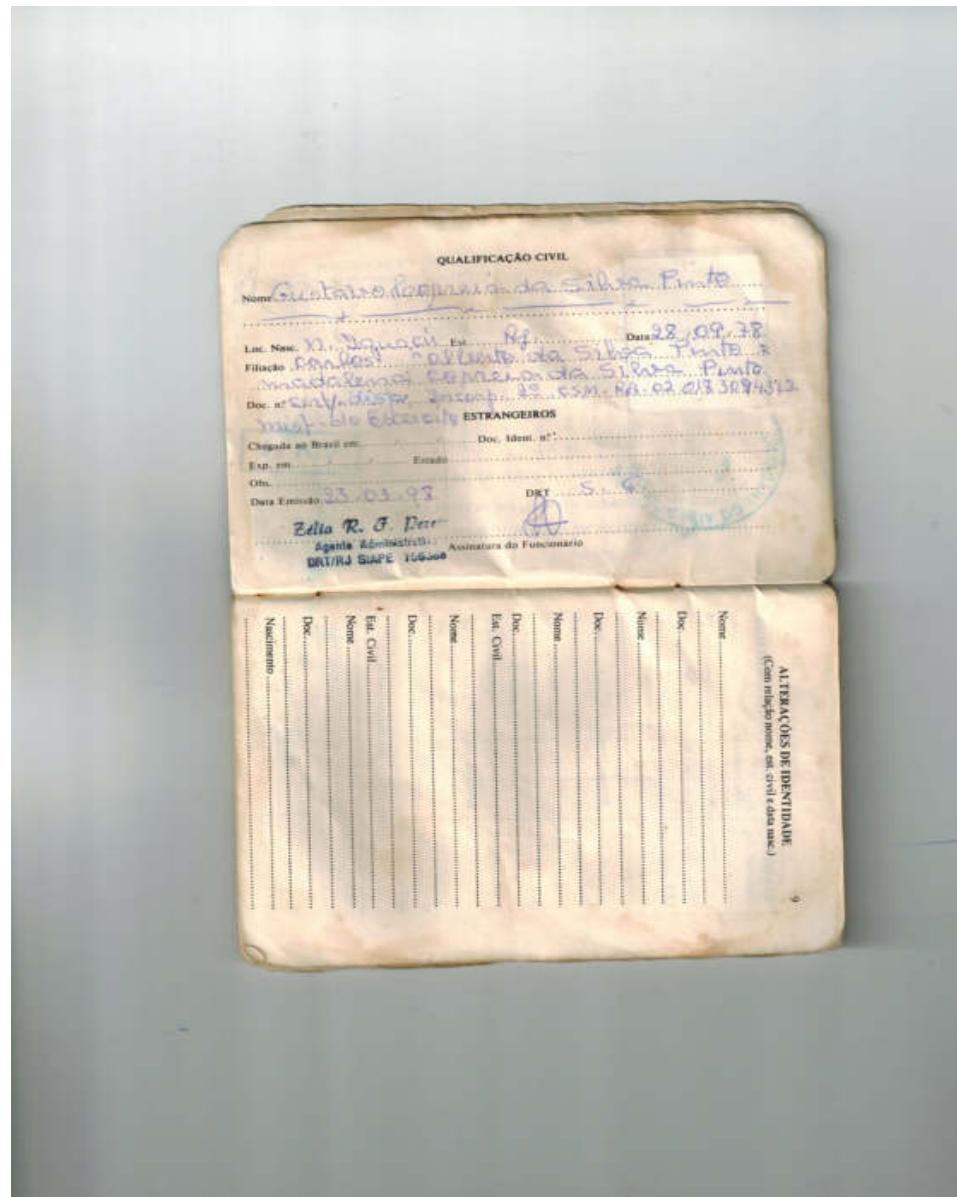
Assinatura

Endereço: Avenida Geremário Dantas, nº. 1400, loja 129, Freguesia, Tel: 3268-1184.



Mais se seu serviço compunha o perigo que o certo no trabalho.
Cada acidente é mais ligado que deve ser apreciado, para evitar maiores desgastes.
Todo o acidente tem uma causa que precisa ser pesquisada, para evitá-la e sua repetição.
Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "estendido" e "curimã" ocorram por o agravamento de sua lesão.
Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.
Procure o socorro médico imediatamente se você for vítima de um acidente, ainda que seja de menor dureza.
As indagações são sempre surpreendentes, mas você deve respeitá-las.
Abaixa a economia das Memberias da CTIA e de suas empresas e clientes.
"Cuidado" sempre se a guarda de segurança da sua fábrica virá a trabalhar.
Converte e divulgue no trabalho predisposição à solidariedade desse desafio, do.
Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
Os artigos, guialetos gravados e anexos compilados são feitos para seu utilíssimo uso.
Mantenha sempre as partes protetoras das indústrias e os devidos laudos.
Pare e pergunte quando tiver que comprovar sua identidade.
Incline-se a trabalhar protegendo contra as acidentes. Use equipamentos de proteção, inclusive a sua arreia.
Confie a natureza sua existência e dirija sua imprensa de contribuir ao fogo existente em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usar-lhe alguma da.





Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pj.e.tjb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 55

30 CONTRATO DE TRABALHO	
Empregador Franco Vieira Reformas Prediais Ltda.	
CNPJ / MF 10.335.541/0001-24	
Endereço Rua Araguáia, n° 1042 / 406 Parte	
Município Rio de Janeiro Estado RJ	
Esp. do Estabelecimento: Construção de Edifícios	
Data de Admissão 24/09/2018	
CBO nº 715515 - Pastilheiro	
Registro nº 1	Fs./Ficha 12
Remuneração Especificada (Dias vistos, com e duas reais)	
R\$ 2.112,00	
Certifico e assinando o documento:	
1º Data saída de de 19	A.s. do empregador ou a seu escriv.
..... Ass. do empregado ou a seu escriv.
1º Data saída de de 19	A.s. do empregador ou a seu escriv.
..... Ass. do empregado ou a seu escriv.
1º Com. Dispensa CD N°
..... Com. Dispensa CD N°

31 CONTRATO DE TRABALHO	
Empregador	
CNPJ/MF	
Rua N°	
Município Estad.	
Esp. do estabelecimento.....	
Cargo.....	
..... CBO nº	
Data admissão de de 19	
Regime nº Ficha	
Remuneração especificada.....	
.....	
A.s. do empregador ou a seu escriv.	
1º Data saída de de 19
..... Ass. do empregado ou a seu escriv.
1º Data saída de de 19	A.s. do empregador ou a seu escriv.
..... Ass. do empregado ou a seu escriv.
1º Com. Dispensa CD N°
..... Com. Dispensa CD N°



EXTRATO DE CONTAS CORRENTES - EMISSAO									
TIPO	VALOR LANC.	VALOR LANC.	CATEGORIA	VALOR LANC.	CATEGORIA	VALOR LANC.	CATEGORIA	VALOR LANC.	CATEGORIA
01 DEBITO HISTORICO	25231-1/100,000	GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	REGISTRO	695	341	BANCO ITAU S.A.	REGISTRO	0,00	FL.008067
07/03/2018	25231-1/100,000	GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	VALOR LANC.	1.709,38	1.709,38	1.709,38	1.709,38	1.709,38	1.709,38
08 PAGTO SAQUE CARTAO MAGNETICO	1.709,38	1.709,38	SALDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 RSHOP-CAP DE SANT-10/03	200,00-	200,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 PAGTO SALARIO	151,50	151,50	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 CXE 000018 SAQUE	360,00-	360,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13/03/2018	25231-1/100,000	GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	VALOR LANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2291 2018 SALDO INICIAL	0,00	0,00	CATEGORIA	695	341	BANCO ITAU S.A.	CATEGORIA	0,00	FL.008067
05/04/2018	25231-1/100,000	GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	VALOR LANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 CXE 000018 SAQUE	1.713,18	1.713,18	D.88	1.714,06	1.714,06	1.714,06	1.714,06	1.714,06	1.714,06
06 CXE 000026 SAQUE	700,00-	700,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 CXE 000034 SAQUE	700,00-	700,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 CXE 000042 SAQUE	10,00-	10,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 CXE 001008 SAQUE	360,00-	360,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 RSHOP-MERCADO PAV-10/04	17,45-	17,45-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 PAGTO SALARIO	388,00	388,00	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 RSHOP-PAG*QUITOSQU-11/04	8,00-	8,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 RSHOP-DROGARIA PA-19/04	5,50-	5,50-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 CXE 000315 SAQUE	350,00-	350,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 PAGTO VALE TRANSPORTE	351,50	351,50	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25/04/2018	25231-1/100,000	GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	VALOR LANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/05/2018	25231-1/100,000	GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	VALOR LANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 PAGTO SALARIO	1.709,58	1.709,58	D.61	1.712,19	1.712,19	1.712,19	1.712,19	1.712,19	1.712,19
08 CXE 000059 SAQUE	700,00-	700,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 CXE 000067 SAQUE	700,00-	700,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 CXE 000075 SAQUE	200,00-	200,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 CXE 000083 SAQUE	100,00-	100,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 RSHOP-DROGARIA PA-08/05	10,00-	10,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 CXE 001594 SAQUE	510,00-	510,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 PAGTO SALARIO	508,50	508,50	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 CXE 001214 SAQUE	508,50	508,50	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 PAGTO VALE TRANSPORTE	508,50	508,50	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28/05/2018	25231-1/100,000	GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	VALOR LANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/06/2018	25231-1/100,000	GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	VALOR LANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 CXE 001917 SAQUE	700,00-	700,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 RSHOP-MERCADO PAD-07/06	52,30-	52,30-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 RSHOP-MERCADO PAD-07/06	37,67-	37,67-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 PAGTO SALARIO	1.762,26	1.762,26	985,19	985,19	985,19	985,19	985,19	985,19	985,19
08 CXE 001069 SAQUE	700,00-	700,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 CXE 001073 SAQUE	250,00-	250,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 RSHOP-AUTU POSTO -08/06	31,14-	31,14-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 RSHOP-PAG*QUITOSQU-11/06	4,00-	4,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 CXE 001149 SAQUE	550,00-	550,00-	RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12/06/2018	25231-1/100,000	GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	VALOR LANC.	520,05	520,05	520,05	520,05	520,05	520,05
12/06/2018	25231-1/100,000	GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	VALOR LANC.	30,05	30,05	30,05	30,05	30,05	30,05
									CONTINUA PROXIMA PAGINA



I	INQH/A 12/09/2019 ** ITAU **	EXTRATO DE CONTAS CORRENTES - REEMISSAO	CPSA -	00000008068	I
9291	25231-1/100.000 GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO CATEGORIA - 695 341 - BANCO ITAU S.A.	TERMINAL NUM CAIXA TRANSFERENCIA UNIV. DIV/COMP. TM.		FL. 008068	
INQSC DT	HISTORICO VALOR LANCETO.	SALDO			ID. CART.
12/06/2018 SALDO ANTERIOR		30,05			
12 RSHOP-GRUPO PROFE-12/06	21,46-	32,62198 * 9285,454 180706 5251 1			
20 RSHOP-FADARIA CI -20/06	6,84-	RE:03902 9930031902 454 180620 00025 15 000018			
25 CXE 002972 SAQUE	20,00-	RE:03902 9930031902 454 180625 5252 15 000018			
25 CXE 003152 SAQUE	500,00-	RE:03902 9930031902 454 180625 5252 15 000018			
25/06/2018 PAGTO VALE TRANSPORTE	520,00	RE:03902 9930031902 454 180625 5252 15 000018			
I 9291 25231-1/100.000 SALDO FINAL	1,75	RE:03902 9930031902 454 180626 00015 15 000018			
I 9291 25231-1/100.000 GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO CATEGORIA - 695 341 - BANCO ITAU S.A.	1,75	RE:03902 9930031902 454 180626 00015 15 000018			
06 CXE 003293 SAQUE	1.500,00-	RE:03902 9930031902 454 180706 5251 1			
06 RSHOP-MULTIMARKET-06/07	92,03-	RE:03902 9930031902 454 180706 00015 15 000018			
09 RSHOP-SALARIO	1.656,50	66,22 RE:03902 9930031902 454 180707 5253 15 000018			
09 RSHOP-DRUGARIA PA-09/07	10,00-	RE:03902 9930031902 454 180709 00015 15 000018			
09 RSHOP-MERCADO PAD-07/07	10,00-	RE:03902 9930031902 454 180709 00015 15 000018			
09 RSHOP-PAG*DRICODED-07/07	32,16-	RE:03902 9930031902 454 180709 00015 15 000018			
09 RSHOP-PAG*QUIOSQO-09/07	10,00-	RE:03902 9930031902 454 180709 00015 15 000018			
11 CXE 000943 SAQUE	4,00-	0,06 RE:03902 9930031902 454 180709 00015 15 000018			
11 PAGTO VALE TRANSPORTE	550,00-	RE:03902 9930031902 454 180711 5250 15 000018			
11 CXE 000018 SAQUE	550,00-	CA:100111 990610231 454 180711 5250 15 000018			
25 CXE 001149 SAQUE	555,00-	RE:03902 9930031902 454 180712 5251 15 000018			
25 PAGTO SALARIO	558,15	CA:100522 990610231 454 180725 5251 15 000018			
25/07/2018 SALDO FINAL	3,36	CA:100522 990610231 454 180726 2750 15 000018			
I 9291 25231-1/100.000 GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO CATEGORIA - 695 341 - BANCO ITAU S.A.	3,36	CA:100522 990610231 454 180726 2750 15 000018			
01 CXE 000018 SAQUE	2,00-	RE:03902 9930031902 454 180801 5251 1			
07 CXE 001776 SAQUE	700,00-	RE:03902 9930031902 454 180801 5251 1			
07 CXE 001784 SAQUE	750,00-	RE:03902 9930031902 454 180801 5251 1			
07 CXE 001792 SAQUE	250,00-	RE:03902 9930031902 454 180801 5251 1			
07 RSHOP-DRUGARIA P-07/08	20,00-	RE:03902 9930031902 454 180801 5251 1			
07 PAGTO SALARIO	1.721,93	3,29 RE:03902 9930031902 454 180801 5251 1			
13 CXE 005454 SAQUE	460,00-	RE:03902 9930031902 454 180801 5251 1			
13 PAGTO VALE TRANSPORTE	462,85	RE:03902 9930031902 454 180801 5251 1			
13 RSHOP-PAG*QUIOSQO-14/08	4,00-	CA:100147 990610245 454 180814 2756 15 000018			
17 CXE 000018 SAQUE	2,00-	0,14 RE:03902 9930031902 454 180814 2756 15 000018			
24 CXE 000051 SAQUE	460,00-	CA:100266 990610245 454 180817 5251 15 000018			
24 PAGTO VALE TRANSPORTE	462,85	RE:03902 9930031902 454 180824 0250 15 000018			
24/08/2018 SALDO FINAL	2,79	RE:03902 9930031902 454 180825 2750 15 000018			
I 9291 25231-1/100.000 GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO CATEGORIA - 695 341 - BANCO ITAU S.A.	2,79	RE:03902 9930031902 454 180825 2750 15 000018			
06 CXE 004311 SAQUE	700,00-	RE:03902 9930031902 454 180906 5251 1			
06 RSHOP-AUTO POSTO -06/09	39,05-	RE:03902 9930031902 454 180906 00043 15 000018			
06 RSHOP-MERCADO PAD-06/09	72,88-	RE:03902 9930031902 454 180906 00043 15 000018			
06 PAGTO SALARIO	1.709,13	900,19 RE:03902 9930031902 454 180906 00043 15 000018			
10 CXE 000570 SAQUE 07/09	700,00-	RE:03902 9930031902 454 180907 2852 15 000018			
10 RSHOP-MERCADO PAD-07/09	200,00-	CA:100377 990610231 454 180910 00057 15 000018			
11 PAGTO VALE TRANSPORTE	240,00	RE:03902 9930031902 454 180910 00057 15 000018			
13/09/2018 BALDO PARCIAL	240,19	RE:03902 9930031902 454 180911 2851 15 000018			
	240,19	CA:100377 990610231 454 180911 2851 15 000018			
	CONTINUA PROXIMA PAGINA				



BOA/H 12/09/2019 ** ITAU ** EXTRATO DE CONTAS CORRENTES - REEMISSAO									
9251	25231-1/100.000	GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	CATEGORIA	695	341	BANCO ITAU S.A.	CPSA	"00000008069"	FL. 008069
IMOSC DT	HISTORICO	VALOR LANC TO	SALDO	HP LOTE	FI ORIG CD.	TRANSFERENCIA	DIVL.GTCOMP.TM		ID. CART.
13/09/2018	13 CXE SALDO ANTERIOR		240,19	32- 60357-1* 9285 454 180913 5251 1					
				32- 03900-793003900	5251 1				
13 RSHOP-AUTO POSTO -13/09	20,00-			32- 03900-793003900	5251 1				
13 RSHOP-PAG*MERCADI-13/09	15,00-			32- 03905-793003905	5251 1				
13 RSHOP-PAG*MERCADI-13/09	5,00-		0,19	32- 03907-793003907	5251 1				
13/09/2018 SALDO FINAL			0,19	32- 03907-793003907	5251 1				
9251	25231-1/100.000	GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	CATEGORIA	695	341	BANCO ITAU S.A.	CPSA	"00000008069"	FL. 008069
01710/2018	01 CXE 004424 SAQUE	300,00-	0,19	32- 43957-1* 9285 454 180913 5251 1					
02 PAGTO SALARIO	300,00		0,19	32- 60357-1* 9285 454 180913 5251 1					
02 CXE 001925 SAQUE	400,00-		0,19	32- 44725-1* 9285 454 180913 5251 1					
05 RSHOP-AUTO POSTO -05/10	30,00-		0,19	32- 60357-1* 9285 454 180913 5251 1					
05 PAGTO SALARIO	434,11		4,30	32- 03907-793003907	5251 1				
11 CXE 000295 SAQUE	80,00-		3,20	32- 03907-793003907	5251 1				
11 CXE 000380 SAQUE	300,00-		3,20	32- 03907-793003907	5251 1				
11 PAGTO SALARIO	381,00		5,30	32- 60357-1* 9285 454 180913 5251 1					
16 RSHOP-PAG*QUIOSQU-16/10	4,00-		5,30	32- 03907-793003907	5251 1				
26 RSHOP-MERCADI PAD-26/10	35,09-		5,30	32- 03907-793003907	5251 1				
26 PAGTO VALE TRANSPORTE	381,00		347,21	32- 03907-793003907	5251 1				
29 CXE 000547 SAQUE 27/10	300,00-		347,21	32- 60357-1* 9285 454 180913 5251 1					
29 RSHOP-AUTO POSTO -27/10	24,15-		347,21	32- 60357-1* 9285 454 180913 5251 1					
29 RSHOP-AVIARIO PAR-27/10	7,50-		347,21	32- 60357-1* 9285 454 180913 5251 1					
29 RSHOP-PAG*MERCADI-27/10	13,60-		347,21	32- 60357-1* 9285 454 180913 5251 1					
29/10/2018 BALDO FINAL			1,96	32- 03906-145934 454 181029 000015 15 000018					
9251	25231-1/100.000	GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	CATEGORIA	695	341	BANCO ITAU S.A.	CPSA	"00000008069"	FL. 008069
07/11/2018	07 CXE 007/11	1,62-	0,14	32- 03904-1* 9285 454 181107 000214 15 000018					
08 CXE 001164 SAQUE	700,00-		0,14	32- 03904-1* 9285 454 181108 5251 1					
08 CXE 001172 SAQUE	540,00-		0,14	32- 71486-1* 9285 454 181108 5251 1					
08 CXE 001180 SAQUE	520,00-		0,14	32- 71486-1* 9285 454 181108 5251 1					
08 RSHOP-FETRANSPO -08/11	50,00-		0,14	32- 71486-1* 9285 454 181108 5251 1					
08 RSHOP-PADMARIA LIL-08/11	7,25-		0,14	32- 03907-793003907	5251 1				
08 SAQUE E-CARTAO CXE000620	100,00-		0,14	32- 03907-793003907	5251 1				
08 PAGTO SALARIO	1.921,25		5,14	32- 60357-1* 9285 454 181108 5251 1					
12 RSHOP-KUFFURA COM-12/11	1.921,00-		5,14	32- 03907-793003907	5251 1				
13 CXE 000836 SAQUE	320,00-		0,14	32- 03900-1* 9285 454 181113 0005					
13 PAGTO VALE TRANSPORTE	329,80		0,14	32- 59642-1* 9285 454 181113 5251 1					
13 RSHOP-AUTO POSTO -15/11	4,00-		0,14	32- 59642-1* 9285 454 181113 5251 1					
23 CXE 001057 SAQUE	320,00-		0,14	32- 03903-1* 9285 454 181114 0004					
23 PAGTO SALARIO	329,80		0,14	32- 59692-1* 9285 454 181123 5251 1					
23 RSHOP-PAG*QUIOSQU-26/11	329,00-		7,98	32- 03902-1* 9285 454 181124 0005					
28 RSHOP-KUFFURA COM-28/11	2,84-		1,10	32- 03900-1* 9285 454 181126 0005					
30 CXE 001545 SAQUE	250,00-		1,10	32- 03900-1* 9285 454 181126 0005					
30 PAGTO SALARIO	276,49		27,59	32- 03905-1* 9285 454 181130 5251 1					
30/11/2018 SALDO FINAL			27,59	32- 03905-1* 9285 454 181130 5251 1					
BOA/H 12/09/2019 ** ITAU ** EXTRATO DE CONTAS CORRENTES - REEMISSAO									
9251	25231-1/100.000	GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	CATEGORIA	695	341	BANCO ITAU S.A.	CPSA	"00000008070"	FL. 008070
IMOSC DT	HISTORICO	VALOR LANC TO	SALDO	HP LOTE	FI ORIG CD.	TRANSFERENCIA	DIVL.GTCOMP.TM		ID. CART.



03/12/2018 SALDO INICIAL			
03 RSHOP-POSTO BISSO-01/12	26,56-	37,59	TERMINAL NUM CAIXA TRANSACAO AUTEN ID. CART.
06 CXE 001719 SAQUE	250,00-	32.03906 1* 5914 454 181203 0006 1	40694 15 000018
06 PAGTO VALE TRANSPORTE	276,20	35,23	RE 03906 320003906 181203 40694 15 000018
07 CXE 000642 SAQUE	1.155,00-	74.05914 1* 8100 667 181207 2843 1	15 000018
07 RSHOP-PAGTOGUIOSQU-07/12	4,00-	CA 44757 1* 930624367 181207 00004 15 000018	
07 CXE NM INTER	710,63-	32.03906 1* 5914 454 181207 0003 1	15 000018
07 PAGTO SALARIO		32.03906 1* 5914 454 181207 00003 15 000018	
10 RSHOP-AUTO POSTO -10/12	1.850,47	20,07	RE 03906 1* 5914 454 181207 00003 15 000018
12 CXE 000653 SAQUE	210,00-	0,07	RE 03906 1* 5914 454 181207 00003 15 000018
12 RSHOP-FETRANSFOR -12/12	150,00-	32.03906 1* 5914 454 181207 00006 15 000018	
20 PAGTO VALE TRANSPORTE	363,90	3,97	RE 03906 1* 5914 454 181207 00006 15 000018
20 CXE 001461 SAQUE	230,00-	32.03906 1* 5914 454 181207 00006 15 000018	
20 PAGTO 12. SALARIO	232,26	6,23	RE 03906 1* 5914 454 181207 00046 15 000018
20 PAGTO VALE TRANSPORTE	250,00	306,23	32.03906 1* 5914 454 181207 00046 15 000018
31 CXE 000125 SAQUE 29/12	250,00-	74.05914 1* 8100 667 181229 00027 1	15 000018
31 CXE 000133 SAQUE 29/12	50,00-	CA 44757 1* 930624367 181229 00027 1	15 000018
31/12/2018 SALDO FINAL		6,23	CA 44757 1* 930624367 181229 00013 15 000018
04/01/2019 SALDO INICIAL			
04 RSHOP-EUFUPURA CON-04/01	5,30-	6,23	TERMINAL NUM CAIXA TRANSACAO AUTEN ID. CART. FL.008070
08 CXE 000992 SAQUE	500,00-	32.03906 1* 5914 454 180104 0003 1	15 000018
08 RSHOP-FETRANSFOR -08/01	50,00-	RE 03906 1* 5914 454 180108 00009 1	15 000018
08 CXE NM INTER	1.033,12-	32.03906 1* 5914 454 180108 0003 1	15 000018
08 PAGTO SALARIO	1.221,40	339,21	RE 03906 1* 5914 454 180108 00031 15 000018
09 CXE 000653 SAQUE	420,00-	74.05914 1* 8100 667 180109 00021 1	15 000018
09 PAGTO VALE TRANSPORTE	300,00	219,21	32.03906 1* 5914 454 180109 00021 1
11 CXE 000588 SAQUE	50,00-	74.05914 1* 8100 667 180110 00061 15 000018	
11 RSHOP-AUTO POSTO -11/01	41,56-	32.03906 1* 5914 454 180111 0001 1	
11 RSHOP-FETRANSFOR -11/01	9,00-	32.03906 1* 5914 454 180111 00008 15 000018	
11 RSHOP-MERCACAO PAD-11/01	25,67-	32.03906 1* 5914 454 180111 00154 15 000018	
14 RSHOP-FETRANSFOR -14/01	5,00-	82,98	RE 03906 1* 5914 454 180111 00154 15 000018
14 RSHOP-FETRANSFOR -14/01	20,00-	RE 03907 1* 930003907 180111 00154 15 000018	
15 CXE 001057 SAQUE	530,00-	57,98	RE 03907 1* 930003907 1801114 00154 15 000018
15 RSHOP-FETRANSFOR -15/01	50,00-	32.03907 1* 930003907 1801115 00154 15 000018	
15 RSHOP-MERCARIA T-15/01	5,50-	32.03907 1* 930003907 1801115 00155 15 000018	
15 PAGTO VALE TRANSPORTE	530,00	2,48	RE 03907 1* 930003907 1801115 00155 15 000018
22 CXE 000489 SAQUE	250,00-	32.03907 1* 930003907 1801116 00156 15 000018	
22 PAGTO SALARIO	269,00	17,48	CA 59642 1* 9006505642 1801116 00156 15 000018
22 RSHOP-FETRANSFOR -13/01	1,00-	32.03907 1* 930003907 1801117 00156 15 000018	
22 PAGTO VALE TRANSPORTE	266,00	265,48	RE 03907 1* 930003907 1801117 00156 15 000018
30 CXE 000018 SAQUE	266,00-	5,48	32.03907 1* 930003907 1801118 00156 15 000018
30 PAGTO VALE TRANSPORTE		CA 44757 1* 930644757 1801118 00156 15 000018	
31/01/2019 SALDO FINAL		5,48	CA 44757 1* 930644757 1801118 00001 15 000018
01/02/2019 SALDO INICIAL			
01 RSHOP-MERCACAO PAD-01/02	4,93-	5,48	TERMINAL NUM CAIXA TRANSACAO AUTEN ID. CART. FL.008070
07 CXE 000562 SAQUE	500,00-	0,51	32.03908 1* 5914 454 180203 0004 1
07/02/2019 SALDO PARCIAL		499,49-	RE 03908 1* 5914 454 180203 0004 1
BAH/A 12/09/2019 *** ITAU ***			CONTINUA PROXIMA PAGINA
EXTRATO DE CONTAS CORRENTES - REEMISSAO			CPSA - 00000008071
25231-1/100.000 GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO CATEGORIA - 695 341 - BANCO ITAU S.A.			00000008071
LINHOG DPT HISTORICO VALOR LANCTO.			SALDO HP LOTE F1 ORIG CD. TRANSFERENCIA DIVUL.DTCNPQ-TM.



07/03/2019	SALDO ANTERIOR		499,49	TERMINAL NUM CAIXA TRANSACAO AUTEN ID. CART.
01	CKE MM INTER	1.023,55-		J8-712924-190207 5656 454 190207 0003 1
07	PAGTO SALARIO	1.923,05	400,05	J8-990507-181065 657 190207 5655 15 000018
08	CXE 002840 SAQUE	400,00-	0,05	CA-477656-990207 5656 454 190208 5653 15 000018
12	CXE -000463 SAQUE	290,00-		32-704523-190207 5656 454 190212 5252 15 000018
12	RSHOP-FETRANSPO -12/02	50,00-		32-704523-190207 5656 454 190212 5252 15 000018
13	PAGTO VALE TRANSPORTE	347,70	2,75	32-704500-190207 5656 454 190212 5252 15 000018
13	EMPO-FAG-LITORAN -17/02	5,00-		32-704500-190207 5656 454 190212 5252 15 000018
18	RSHOP-AVIARIO PAR-18/02	10,00-		RE-030906-993001905 654 190218 5656 15 000018
18	RSHOP-MERCADO PAD-18/02	10,06-		RE-030906-993001905 654 190218 5656 15 000018
18	RSHOP-PAG*MERCADI-18/02	17,00-		RE-030906-993001905 654 190218 5656 15 000018
18	PAGTO VALE TRANSPORTE	370,00	235,69	RE-030906-993001905 654 190218 5656 15 000018
19	CXE 000018 SAQUE	200,00-		RE-030906-993001905 654 190218 5656 15 000018
19	RSHOP-PAG*QUIOSQU-19/02	4,00-		RE-030906-993001905 654 190218 5656 15 000018
19	RSHOP-PAG*QUIOSQU-19/02	7,25	24,44	RE-030906-993001905 654 190218 5656 15 000018
21	RSHOP-FETRANSPO -21/02	30,00-		32-704500-190207 5656 454 190221 0043 15 000018
21	RSHOP-FETRANSPO -21/02	4,05-	0,39	32-704500-190207 5656 454 190221 0043 15 000018
22	CXE 000943 SAQUE	270,00-		RE-030906-993001905 654 190221 0043 15 000018
22	PAGTO VALE TRANSPORTE	270,00		22-526523-190207 5656 454 190222 5251 15 000018
22/02/2019	SALDO FINAL	270,00	0,39	74-090907-190207 657 190223 3063 1004 15 000018
08/03/2019	25211-1/100.000 GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	CATEGORIA - 695 341 - BANCO ITAU S.A.		FL.0008071
08	CXE 001521 SAQUE	300,00-	0,39	32-714866-190208 5656 454 190308 5251 15 000018
08	CXE 001933 SAQUE	160,00-		32-714866-190208 5656 454 190308 5251 15 000018
08	RSHOP-FETRANSPO -08/03	20,00-		55-714866-190208 5656 454 190308 00193 15 000018
08	CXE MM INTER	1.306,97-		RE-030906-993002903 654 190308 00193 15 000018
09	PAGTO SALARIO	1.798,25	B,67	CA-144866-2906171486 654 190308 00193 15 000018
11	CXE 001552 SAQUE	500,00-		32-091332-190208 657 190309 1078 15 000018
11	RSHOP-AUTO POSTO -11/03	33,59-		RE-030906-993002903 654 190309 1078 15 000018
11	PAGTO VALE TRANSPORTE	532,20	299,89	RE-030906-993002903 654 190311 00294 15 000018
14	PAGTO VALE TRANSPORTE	592,20		32-586923-190208 657 190312 3060 15 000018
18	CXE 001495 SAQUE	250,00-		RE-030906-993002903 654 190312 3060 15 000018
18	CXE 002295 SAQUE	40,00-		32-586923-190208 657 190312 3060 15 000018
21	RSHOP-KUFFURA C L-21/03	7,37-	9,89	CA-254947-190208 5656 454 190318 00295 15 000018
29	CXE 000497 SAQUE	270,00-	2,52	CA-254955-190208 5656 454 190321 00295 15 000018
29	RSHOP-ELIANE REST-29/03	16,50-		RE-030906-993003906 654 190321 00295 15 000018
29	PAGTO SALARIO	291,19	2,71	32-090262-190208 657 190329 5251 15 000018
29/03/2019	SALDO FINAL			74-091111-190208 657 190330 1112 15 000018
01/04/2019	25211-1/100.000 GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	CATEGORIA - 695 341 - BANCO ITAU S.A.		FL.0008071
01	RSHOP-FETRANSPO -01/04	7,00-	0,31	32-093011-190208 657 190331 00015 1
05	CXE 001842 SAQUE	20,00-		RE-030903-993003903 654 190401 00015 1
05	RSHOP-FETRANSPO -05/04	34,00-		CA-172023-990617202 5656 454 190405 00194 15 000018
05	CXE MM INTER	1.283,46-		32-093002-190208 657 190405 00194 15 000018
05	PAGTO SALARIO	1.820,17	521,92	32-092925-190208 657 190405 00194 15 000018
05	CXE 003277 SAQUE 06/04	50,00-		32-092925-190208 657 190405 00194 15 000018
08/04/2019	SALDO PARCIAL		471,92	CA-212044-990643194 654 190408 5252 15 000018
BOAH/A	12/03/2019 ** ITAU **	EXTRATO DE CONTAS CORRENTES - BEEMISSAO		CPSA - 00000008072
22/03/2019	25211-1/100.000 GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	CATEGORIA - 695 341 - BANCO ITAU S.A.		FL.0008072
EMSSC DT	HISTORICO	VALOR LANCETO.		TERMINAL NUM CAIXA TRANSFERENCIA DIVL DECOMP.TM



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2201171559067250000050524689>
Número do documento: 2201171559067250000050524689

Num. 53316458 Pág. 61

08/04/2019	00 RSHOP-DRUGARIA FA-08/04	23,49-	471,92	32-01901-1* 59144 454 190408 00061 15 000018
08 RSHOP-MIGRACRIA T-08/04		3,00-	445,43	32-01909 59144 454 190408 00061 15 000018
09 CKE 000063 SAQUE		270,00-		32-01909 59144 454 190408 00061 15 000018
09 RSHOP-MERCADO PAD-09/04		15,16-	160,27	CA 71278 1904712 584 401 00008 15 000018
10 RSHOP-FETRANSFOR -10/04		4,05-		RE 03902 1903019 584 190409 00061 15 000018
10 RSHOP-FETRANSFOR -10/04		10,00-	146,22	RE 03902 1903019 584 190410 00061 15 000018
11 CKE 0007137 SAQUE		370,00-		32-01909 59144 454 190410 00061 15 000018
11 RSHOP-FETRANSFOR -11/04		17,00-		32-01909 59144 454 190411 00061 15 000018
11 PAGTO VALE TRANSPORTE		487,50-	246,52	RE 03903 9930019 584 190412 00061 15 000018
15 CKE PAG TIT 175093615762		239,57-		RE 03903 9930019 584 190413 00061 15 000018
15 RSHOP-FETRANSFOR -15/04		4,05-	2,98	CA 65235 190414 584 190415 00061 15 000018
24 CKE 000034 SAQUE		196,00-		RE 03903 99301301 584 190424 521 00001 15 000018
24 RSHOP-AUTO POSTO -24/04		10,00-		CA 10362 190424 521 00001 15 000018
24 RSHOP-AUTO POSTO -24/04		25,25-		RE 03908 190424 521 00001 15 000018
24 RSHOP-POSTO CORDE-24/04		17,39-		32-03903 59144 454 190424 521 00001 15 000018
24 PAGTO VALE TRANSPORTES		247,66-	17,92	32-03908 190424 521 00001 15 000018
24/04/2019 SALDO FINAL		247,66	17,92	RE 03908 190424 521 00001 15 000018
02/05/2019 25211-1/100.000 GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	CATEGORIA:	695 341	BANCO ITAU S.A.	FL.000072
02 RSHOP-KUFFURKA C-02/05		1,67-	0,00	32-02906 59144 454 190502 00001 15 000018
03 CKE 002253 SAQUE		240,00-		32-02906 591003905 190502 521 00001 15 000018
03 PAGTO SALARIO		247,56-		CA 43527 190502 521 00001 15 000018
05 RSHOP-PAG*QILOQUO-D6/05		7,00-	7,00	74-03913 190502 521 00001 15 000018
08 CKE 000059 SAQUE		420,00-		RE 03908 190502 521 00001 15 000018
08 CKE PAG TIT 175093615762		138,43-		32-04881 190502 521 00001 15 000018
08 RSHOP-FETRANSFOR -08/05		4,05-		32-04881 190502 521 00001 15 000018
08 CKE WM INTER		1.295,18-		32-03908 190502 521 00001 15 000018
08 PAGTO SALARIO		1.259,32-		32-04881 590064488 584 190504 00001 15 000018
13 CKE 003731 SAQUE		540,00-		32-04881 590064488 584 190513 00001 15 000018
13 PAGTO VALE TRANSPORTE		540,00-	2,39	32-04881 590064488 584 190513 00001 15 000018
13 RSHOP-000646 SAQUE		250,00-		32-04875 190502 521 00001 15 000018
23 RSHOP-ARMAZEM URB-23/05		2,01-		32-03908 190502 545 454 190508 00001 15 000018
23 PAGTO VALE TRANSPORTE		250,00	0,38	32-03908 190503006 190508 00001 15 000018
23/05/2019 SALDO FINAL		250,00	0,38	RE 03908 190502 521 00001 15 000018
23/05/2019 25211-1/100.000 GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	CATEGORIA:	695 341	BANCO ITAU S.A.	FL.000072
06/05/2019 25211-1/100.000 GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	CATEGORIA:	695 341	BANCO ITAU S.A.	FL.000072
05 PAGTO VALE TRANSPORTE		250,00-	255,18	74-00516 1 8100 667 190607 3210 1
05 CKE 000141 SAQUE		810,00-		32-04881 590064488 584 190607 3210 1
07 CKE WM INTER		1.295,20-		32-04881 590064488 584 190607 3210 1
07 PAGTO SALARIO		1.859,02-	4,20	CA 43527 190607 3210 1
13 CKE 000059 SAQUE		230,00-		32-04881 590064488 584 190607 3210 1
13 PAGTO VALE TRANSPORTE		239,33-		32-04881 590064488 584 190607 3210 1
26 CKE 001487 SAQUE		100,00-		32-04881 590064488 584 190607 3210 1
26 PAGTO VALE TRANSPORTE		100,00-		32-04881 590064488 584 190607 3210 1
27 CKE 000018 SAQUE		180,33-		32-04881 590064488 584 190607 3210 1
27 RSHOP-ADBEKA GAROT-27/06		13,00-		74-09103 1 8100 667 190607 3210 1
27 RSHOP-PAG*RAFAELA-27/06		16,00-	3,86	32-03902 190607 3210 1
27/06/2019 SALDO FINAL			3,86	RE 03902 190607 3210 1
BOAN/A 12/09/2019 ** ITAU **	EXTRATO DE CONTAS CORRENTES - REEMISSAO		CPSA	00000000073
9291 252311-1/100.000 GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO	CATEGORIA:	695 341	BANCO ITAU S.A.	00000000073



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pj.e-justice.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2201171559067250000050524689>
Número do documento: 2201171559067250000050524689

Num. 53316458 Pág. 62

LINSC DT	HISTORICO	VALOR LANOTO.	SALDO	HP. LOTE	FI. ORIG. CP.	TRANSFERENCIA	DFVL. DFCOMP. TH.	ID. CANT.
02/07/2019	BALDO INICIAL		3,22-	32,03908	1* 5934 454	199702 0003 1		
02 RSHOP-FAG-MERCADI-02/07		3,22-	32,03908 03908 03908	152,1	10368	15 000018		
03 CXE 0000042 SAQUE		229,33	229,33	32,10256	1* 5307 454	199703 0003 1		
03 CXE 0000042 SAQUE		229,00-	1,97	32,10256	1* 5307 454	199703 0003 1		
05 CXE 0000114 SAQUE		14,00-	1,97	CA 10256	990610256	401705 00004 15 000018		
05 RSHOP-AUTO POSTO -05/07		34,69-	1,97	CA 10256	990610256	401705 00004 15 000018		
05 RSHOP-POSTO DE GA-05/07		12,27-	1,97	CA 10256	990610256	401705 00004 15 000018		
05 PAGTO SALARIO		1,97	1,97	RU 03907	393003907	199705 0003 1		
08 CXE PAG TIT 175093615762		1,971,18-	1.800,48	RU 03907	393003907	199705 0003 1		
08 RSHOP-ANEGA GAROT-08/07		15,00-	1.800,48	74,09121	1* 8105 657	199705 0003 1		
08 RSHOP-MERCADO PAD-08/07		150,00-		74,09121	1* 8105 657	199705 0003 1		
08 RSHOP-MONTE SINAI-06/07		35,50-		74,09121	1* 8105 657	199705 0003 1		
11 RSHOP-D S PROEZA -11/07		129,00-		74,09121	1* 8105 657	199705 0003 1		
11 PAGTO VALE TRANSPORTE		359,33		74,09121	1* 8105 657	199705 0003 1		
15 CXE 0000638 SAQUE 13/07		200,00-		239,13	1* 8105 657	199705 0003 1		
15 RSHOP-MANCIA BICI-13/07		30,00-		239,13	1* 8105 657	199705 0003 1		
16 PAGTO VALE TRANSPORTE		359,33		239,13	1* 8105 657	199705 0003 1		
17 CXE 000109 SAQUE		358,00-		239,13	1* 8105 657	199705 0003 1		
29 CXE 002014 SAQUE		140,00-		368,46	14,09107	1* 8105 657	199705 0003 1	
29 RSHOP-MERCADO FAV-29/07		124,93-		368,46	14,09107	1* 8105 657	199705 0003 1	
29 PAGTO VALE TRANSPORTE		359,33		368,46	14,09107	1* 8105 657	199705 0003 1	
30 RSHOP-MERCADO PAD-30/07		353,03-		368,46	14,09107	1* 8105 657	199705 0003 1	
30/07/2019 SALDO FINAL		71,83	71,83	RE 03905	993003902	152, .	84162	15 000018





Data de Admissão: 17/02/2018
Data de Demissão: 24/09/2018
Data de Distribuição: 01/09/2019
Tabela de correção: Sem correção

Resumo Geral dos Haveres

Verba	Valor
13º salário, férias e verbas rescisórias	2.800,00
Equiparação Salarial	7.697,17
Reflexos da equiparação salarial nas demais verbas	1.597,67
Valores / verbas diversas	5.971,67
Subtotal	18.066,52
FGTS	2.008,50
Multa de 40% do FGTS	803,40
Subtotal	20.878,42
INSS	-1.110,80
IRRF (regime de caixa) [(R\$ 4.397,67 x 22,50%)-636,13]	-353,35
Total	19.414,28



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 64



Data de Admissão: 17/02/2018
Data de Demissão: 24/09/2018
Data de Distribuição: 01/09/2019
Tabela de correção: Sem correção

Evolução Salarial

Data	Salário	Salário efetivo	Total	Índice Correção	Resultado	FGTS	Base INSS	Base IRRF
02/2018	1.800,00	771,42	771,42	1.00000000	771,42	61,71	771,42	771,42
03/2018	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.00000000	1.800,00	144,00	1.800,00	1.800,00
04/2018	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.00000000	1.800,00	144,00	1.800,00	1.800,00
05/2018	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.00000000	1.800,00	144,00	1.800,00	1.800,00
06/2018	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.00000000	1.800,00	144,00	1.800,00	1.800,00
07/2018	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.00000000	1.800,00	144,00	1.800,00	1.800,00
08/2018	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.00000000	1.800,00	144,00	1.800,00	1.800,00
09/2018	1.800,00	1.440,00	1.440,00	1.00000000	1.440,00	115,20	1.440,00	1.440,00
Total					13.011,42	1.040,91		13.011,42



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 65



Data de Admissão: 17/02/2018
Data de Demissão: 24/09/2018
Data de Distribuição: 01/09/2019
Tabela de correção: Sem correção

13o salário, férias e verbas rescisórias

Data	Descrição	Proporção	Valor	Valor Pago	Diferença	Índice correção	Resultado	FGTS	Base INSS	Base IRRF
09/2018	13o.. salário	8/12	1.200,00	0,00	1.200,00	1.000000000	1.200,00	96,00	1.200,00	1.200,00
09/2018	Férias Proporcionais	8/12	1.200,00	0,00	1.200,00	1.000000000	1.200,00	96,00	1.200,00	1.200,00
09/2018	Abono de férias proporcionais	8/12	400,00	0,00	400,00	1.000000000	400,00	32,00	400,00	400,00
Total							2.800,00	224,00		2.800,00



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 66



Data de Admissão: 17/02/2018
Data de Demissão: 24/09/2018
Data de Distribuição: 01/09/2019
Tabela de correção: Sem correção

Equiparação Salarial

Data	Salário	Salário Paradigma	Diferença	Diferença Efetiva	Índice correção	Resultado	FGTS	Base INSS	Base IRRF
02/2018	1.800,00	2.411,80	611,79	262,19	1.00000000	262,19	20,97	262,19	262,19
03/2018	1.800,00	2.852,50	1.052,50	1.052,50	1.00000000	1.052,50	84,20	1.052,50	1.052,50
04/2018	1.800,00	2.852,50	1.052,50	1.052,50	1.00000000	1.052,50	84,20	1.052,50	1.052,50
05/2018	1.800,00	2.852,50	1.052,50	1.052,50	1.00000000	1.052,50	84,20	1.052,50	1.052,50
06/2018	1.800,00	2.852,50	1.052,50	1.052,50	1.00000000	1.052,50	84,20	1.052,50	1.052,50
07/2018	1.800,00	2.886,40	1.086,40	1.086,40	1.00000000	1.086,40	86,91	1.086,40	1.086,40
08/2018	1.800,00	3.259,30	1.459,30	1.459,30	1.00000000	1.459,30	116,74	1.459,30	1.459,30
09/2018	1.800,00	2.649,10	849,10	679,28	1.00000000	679,28	54,34	679,28	679,28
Total						7.697,17	615,77		7.697,17



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 67



Data de Admissão: 17/02/2018
Data de Demissão: 24/09/2018
Data de Distribuição: 01/09/2019
Tabela de correção: Sem correção

Reflexos da equiparação salarial nos DSRs

Data	Equiparação Valor	Dias Úteis	Dias de descanso	Total	Índice correção	Resultado	FGTS	Base INSS	Base IRRF
02/2018	262,19	8	4	131,09	1.00000000	131,09	10,48	131,09	131,09
03/2018	1.052,50	21	10	501,19	1.00000000	501,19	40,09	501,19	501,19
04/2018	1.052,50	21	9	451,07	1.00000000	451,07	36,08	451,07	451,07
05/2018	1.052,50	21	10	501,19	1.00000000	501,19	40,09	501,19	501,19
06/2018	1.052,50	21	9	451,07	1.00000000	451,07	36,08	451,07	451,07
07/2018	1.086,40	22	9	444,43	1.00000000	444,43	35,55	444,43	444,43
08/2018	1.459,30	23	8	507,58	1.00000000	507,58	40,60	507,58	507,58
09/2018	679,28	16	8	339,64	1.00000000	339,64	27,17	339,64	339,64
Total						3.327,28	266,18		3.327,28



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 68



Data de Admissão: 17/02/2018
Data de Demissão: 24/09/2018
Data de Distribuição: 01/09/2019
Tabela de correção: Sem correção

Reflexos da equiparação salarial nas demais verbas

Data	Descrição	Proporção	Valor equiparação	Índice correção	Resultado	FGTS	Base INSS	Base IRRF
09/2018	13o. salário	8/12	684,72	1.000000000	684,72	54,78	684,72	684,72
09/2018	Férias proporcionais	8/12	684,72	1.000000000	684,72	54,78	684,72	684,72
09/2018	Abono de férias proporcionais	8/12	228,24	1.000000000	228,24	18,26	228,24	228,24
Total					1.597,67	127,81		1.597,67



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 69



Data de Admissão: 17/02/2018
Data de Demissão: 24/09/2018
Data de Distribuição: 01/09/2019
Tabela de correção: Sem correção

Valores / verbas diversas

Data	Descrição	Valor	Índice correção	Resultado	FGTS	Base INSS	Base IRRF
24/09/2018	Ticket Alimentacao	4.051,67	1.000000000	4.051,67	0,00	0,00	0,00
24/09/2019	Assiduidade	1.920,00	1.000000000	1.920,00	0,00	0,00	0,00
Total				5.971,67			



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 70



Data de Admissão: 17/02/2018
Data de Demissão: 24/09/2018
Data de Distribuição: 01/09/2019
Tabela de correção: Sem correção

INSS

Data	Base INSS	Base INSS	Base INSS	Aliquota	INSS da ação trabalhista	INSS retido	INSS a recolher limitado ao teto	Índice correção	Resultado	Base corrigida para INSS do
02/2018	0,00	262,19	262,19	8,00	20,97	0,00	20,97	1.000000000	20,97	262,19
03/2018	0,00	1.052,50	1.052,50	8,00	84,20	0,00	84,20	1.000000000	84,20	1.052,50
04/2018	0,00	1.052,50	1.052,50	8,00	84,20	0,00	84,20	1.000000000	84,20	1.052,50
05/2018	0,00	1.052,50	1.052,50	8,00	84,20	0,00	84,20	1.000000000	84,20	1.052,50
06/2018	0,00	1.052,50	1.052,50	8,00	84,20	0,00	84,20	1.000000000	84,20	1.052,50
07/2018	0,00	1.086,40	1.086,40	8,00	86,91	0,00	86,91	1.000000000	86,91	1.086,40
08/2018	0,00	1.459,30	1.459,30	8,00	116,74	0,00	116,74	1.000000000	116,74	1.459,30
09/2018	0,00	1.706,35	1.706,35	9,00	153,57	0,00	153,57	1.000000000	153,57	1.706,35
Total									715,00	8.724,25



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 71



Data de Admissão: 17/02/2018
Data de Demissão: 24/09/2018
Data de Distribuição: 01/09/2019
Tabela de correção: Sem correção

INSS - 13o salário

Data	Base INSS	Base INSS	Base INSS	Aliquota	INSS da ação trabalhista	INSS retido	INSS a recolher limitado ao teto	Índice correção	Resultado	Base corrigida para INSS do
02/2018	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1.000000000	0,00	0,00
03/2018	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1.000000000	0,00	0,00
04/2018	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1.000000000	0,00	0,00
05/2018	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1.000000000	0,00	0,00
06/2018	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1.000000000	0,00	0,00
07/2018	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1.000000000	0,00	0,00
08/2018	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1.000000000	0,00	0,00
09/2018	0,00	1.884,71	1.884,71	9,00	169,62	0,00	169,62	1.000000000	169,62	1.884,71
Total									169,62	1.884,71



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 72



Data de Admissão: 17/02/2018
Data de Demissão: 24/09/2018
Data de Distribuição: 01/09/2019
Tabela de correção: Sem correção

INSS - Férias

Data	Base INSS	Base INSS	Base INSS total	Aliquota	INSS da ação trabalhista	INSS retido	INSS a recolher limitado ao teto	Índice correção	Resultado	Base corrigida para INSS do
02/2018	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1.000000000	0,00	0,00
03/2018	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1.000000000	0,00	0,00
04/2018	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1.000000000	0,00	0,00
05/2018	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1.000000000	0,00	0,00
06/2018	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1.000000000	0,00	0,00
07/2018	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1.000000000	0,00	0,00
08/2018	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	1.000000000	0,00	0,00
09/2018	0,00	2.512,95	2.512,95	9,00	226,16	0,00	226,16	1.000000000	226,16	2.512,95
Total									226,16	2.512,95



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 73

Mês	Salário Recebido	Piso do Sindicado	Vale Transporte	
17/02/2018	R\$1.800,00	R\$2.140,60	33,90 x 8	R\$271,20
01/03/2018	R\$1.800,00	R\$2.140,60	33,90 x 21	R\$711,90
01/04/2018	R\$1.800,00	R\$2.140,60	33,90 x 21	R\$711,90
01/05/2018	R\$1.800,00	R\$2.140,60	33,90 x 21	R\$711,90
01/06/2018	R\$1.800,00	R\$2.140,60	33,90 x 21	R\$711,90
01/07/2018	R\$1.800,00	R\$2.140,60	33,90 x 22	R\$745,80
01/08/2018	R\$1.800,00	R\$2.140,60	33,90 x 23	R\$1.118,70
24/09/2018	R\$1.800,00	R\$2.140,60	33,90 x 15	R\$508,50

Mês	Assiduidade
17/02/2018	R\$240,00
01/03/2018	R\$240,00
01/04/2018	R\$240,00
01/05/2018	R\$240,00
01/06/2018	R\$240,00
01/07/2018	R\$240,00
01/08/2018	R\$240,00
24/09/2018	R\$240,00
Total:	R\$1.920,00

Mês	Alimentação
17/02/2018	R\$311,67
01/03/2018	R\$550,00
01/04/2018	R\$550,00
01/05/2018	R\$550,00
01/06/2018	R\$550,00
01/07/2018	R\$550,00
01/08/2018	R\$550,00
24/09/2018	R\$440,00
Total:	R\$4.051,67



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
 Número do documento: 22011715590672500000050524689

Salário a ser solicitado
R\$2.411,80
R\$2.852,50
R\$2.852,50
R\$2.852,50
R\$2.852,50
R\$2.886,40
R\$3.259,30
R\$2.649,10



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 75

Benefícios do período com Carteira de Trabalho Assinada – GUSTAVO (PASTILHEIRO)

Assiduidade:

2018

Setembro (6 Dias) – R\$48,00

Outubro – R\$240,00

Novembro – R\$240,00

Dezembro – R\$240,00

2019

Janeiro – R\$240,00

Fevereiro – R\$240,00

Março – R\$240,00

Abril – R\$240,00

Maio – R\$240,00

Junho – R\$240,00

Julho – R\$240,00

Agosto – R\$240,00

Setembro – R\$240,00

Outubro – R\$240,00

Novembro – R\$240,00

Dezembro (10 Dias) – R\$ 80,00

TOTAL A SER PAGO DE ASSIDUIDADE: R\$3.488,00



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 76

Alimentação:

2018

Setembro (6 Dias) – R\$109,99
Outubro – R\$550,00
Novembro – R\$550,00
Dezembro – R\$550,00

2019

Janeiro – R\$550,00
Fevereiro – R\$550,00
Março – R\$550,00
Abril – R\$550,00
Maio – R\$550,00
Junho – R\$550,00
Julho – R\$550,00
Agosto – R\$550,00
Setembro – R\$550,00
Outubro – R\$550,00
Novembro – R\$550,00
Dezembro (10 Dias) – R\$ 183,00

TOTAL A SER PAGO DE ALIMENTAÇÃO: R\$7.992,99



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1^a REGIÃO
34^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATSum 0100093-16.2020.5.01.0034
RECLAMANTE: GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO
RECLAMADO: FRANCO VIEIRA REFORMAS PREDIAIS LTDA

DESPACHO PJe

Considerando o art. 6º do Ato 11/2020 do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, que facultou aos juízes de primeiro grau a utilização do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, inclusive sob pena de revelia preservando, contudo, a possibilidade de as partes requererem a qualquer tempo, em conjunto (art. 190 do CPC), a realização de audiência conciliatória;

Considerando que as autoridades de saúde têm sinalizado que a prevenção ao contágio pelo coronavírus exigirá a prorrogação das medidas de isolamento social, o que, consequentemente, impedirá a retomada de atividades presenciais no âmbito do TRT/RJ, em tempo breve;

Considerando as inúmeras dificuldades que o isolamento social vem impondo às pessoas, que nem sempre dispõem de meios para acessar às ferramentas tecnológicas oferecidas por esta Justiça.

Decido adotar, temporariamente, as disposições contidas no art. 335, do CPC e determino:

- 1) Notifique-se a parte reclamada, **por E-Carta**, para apresentar defesa, acompanhada de prova documental, e especificar que provas ainda pretende produzir, sob pena de decretação da revelia e aplicação da pena de confissão. **Prazo de 15 dias.**
- 2) Apresentada a defesa, notifique-se a parte autora para se manifestar e especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 15 dias.

Decorrido o prazo sem apresentação da defesa, venham os autos conclusos para despacho.

- 3) Na hipótese de conciliação, a qualquer tempo, as partes poderão apresentar minuta do acordo, em petição conjunta ou petições sucessivas, que será imediatamente levada à análise deste juiz.
- 4) Sendo necessária **audiência de conciliação** ou de instrução, poderá ser realizada por videoconferência (Ato Conjunto 6/2020 Presidência/Corregedoria do TRT/RJ) e as partes deverão informar nos seus prazos, os endereços eletrônicos dos advogados, partes e

Assinado eletronicamente por: MARIANA OLIVEIRA NEVES RAMOS - Juntado em: 30/06/2020 19:09:17 - 8f8faaf



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 78

testemunhas, para que possam ser convidadas à sessão pelo Webex, em data a ser oportunamente designada.

5) Não havendo mais provas a produzir, nos termos do art. 355, I do CPC, os autos devem ser remetidos para a sentença , para o juiz que estiver na titularidade da Vara no momento da conclusão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de junho de 2020.

MARIANA OLIVEIRA NEVES RAMOS
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 79

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 34ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro ATSum 0100093-16.2020.5.01.0034 RECLAMANTE: GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO RECLAMADO: FRANCO VIEIRA REFORMAS PREDIAIS LTDA</p>
---	--

DESPACHO PJe

Considerando o art. 6º do Ato 11/2020 do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, que facultou aos juízes de primeiro grau a utilização do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, inclusive sob pena de revelia preservando, contudo, a possibilidade de as partes requererem a qualquer tempo, em conjunto (art. 190 do CPC), a realização de audiência conciliatória;

Considerando que as autoridades de saúde têm sinalizado que a prevenção ao contágio pelo coronavírus exigirá a prorrogação das medidas de isolamento social, o que, consequentemente, impedirá a retomada de atividades presenciais no âmbito do TRT/RJ, em tempo breve;

Considerando as inúmeras dificuldades que o isolamento social vem impondo às pessoas, que nem sempre dispõem de meios para acessar às ferramentas tecnológicas oferecidas por esta Justiça.

Decido adotar, temporariamente, as disposições contidas no art. 335, do CPC e determino:

- 1) Notifique-se a parte reclamada, **por E-Carta**, para apresentar defesa, acompanhada de prova documental, e especificar que provas ainda pretende produzir, sob pena de decretação da revelia e aplicação da pena de confissão. **Prazo de 15 dias.**
- 2) Apresentada a defesa, notifique-se a parte autora para se manifestar e especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 15 dias.

Decorrido o prazo sem apresentação da defesa, venham os autos conclusos para despacho.

 Assinado eletronicamente por: MARIANA OLIVEIRA NEVES RAMOS - Juntado em: 30/06/2020 19:10:18 - 4f49b71



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 80

3) Na hipótese de conciliação, a qualquer tempo, as partes poderão apresentar minuta do acordo, em petição conjunta ou petições sucessivas, que será imediatamente levada à análise deste juízo.

4) Sendo necessária **audiência de conciliação** ou de instrução, poderá ser realizada por videoconferência (Ato Conjunto 6/2020 Presidência/Corregedoria do TRT/RJ) e as partes deverão informar nos seus prazos, os endereços eletrônicos dos advogados, partes e testemunhas, para que possam ser convidadas à sessão pelo Webex, em data a ser oportunamente designada.

5) Não havendo mais provas a produzir, nos termos do art. 355, I do CPC, os autos devem ser remetidos para a sentença, para o juiz que estiver na titularidade da Vara no momento da conclusão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 30 de junho de 2020.

MARIANA OLIVEIRA NEVES RAMOS
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
34ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0100093-16.2020.5.01.0034
RECLAMANTE: GUSTAVO CORREIA DA SILVA PINTO
RECLAMADO: FRANCO VIEIRA REFORMAS PREDIAIS LTDA

DESTINATÁRIO(S): FRANCO VIEIRA REFORMAS PREDIAIS LTDA
RUA ARAGUAIA , 1042, apto 406 parte, FREGUESIA (JACAREPAGUA), RIO DE JANEIRO
/RJ - CEP: 22745-271

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para apresentar defesa, acompanhada de prova documental, e especificar que provas ainda pretende produzir, sob pena de decretação da revelia e aplicação da pena de confissão. Prazo de 15 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de julho de 2020.

SUIAN LOPES
Assessor



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590672500000050524689>
Número do documento: 22011715590672500000050524689

Num. 53316458 - Pág. 82

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
fb3a7bb	06/02/2020 18:35	Petição Inicial	Petição Inicial
0f35a6a	06/02/2020 18:35	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)
a559db6	06/02/2020 18:35	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
b03e058	06/02/2020 18:35	Procuração	Procuração
04bbd70	06/02/2020 18:35	Documento Diverso	Documento Diverso
8dcba30	06/02/2020 18:35	Documento Diverso	Documento Diverso
c76f601	06/02/2020 18:35	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
9769168	06/02/2020 18:35	Extrato Bancário	Extrato Bancário
a937bef	06/02/2020 18:35	80 - Documento Diverso	Documento Diverso
f2c045b	06/02/2020 18:35	Documento Diverso	Documento Diverso
6defa04	06/02/2020 18:35	Documento Diverso	Documento Diverso
8f8faaf	30/06/2020 19:09	Despacho	Despacho
4f49b71	30/06/2020 19:10	Intimação	Intimação
405f861	06/07/2020 14:25	Intimação	Intimação



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3160457137 **Cidade:** Esperança **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: EDSON LEONARDO DA SILVA **Data do acidente:** 23/01/2016 **Seguradora:** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 03/08/2016

Valoração do IML: 0

Diagnóstico: FRATURA DE MÃO ESQUERDA

Resultados terapêuticos: COM SEQUELA

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL DE MÃO ESQUERDA

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: INVALIDEZ PARCIAL/ MÃO ESQUERDA 50% DE 70%

Documentos complementares:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de uma das mãos	70 %	Em grau médio - 50 %	35%	R\$ 4.725,00
		Total	35 %	R\$ 4.725,00

PRESTADOR

Visão Médica Ltda

Nome do médico: EDSON L D ANDRADE

CRM do médico: 52.44121-9

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:



PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3160457137 **Cidade:** Esperança **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: EDSON LEONARDO DA SILVA **Data do acidente:** 23/01/2016 **Seguradora:** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DE 4º E 5º METACARPOS DA MÃO ESQUERDA

Descrição do exame AO EXAME REFERE DOR, APRESENTA HIPOTROFIA E LIMITAÇÃO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTOS DOS 4º E 5º DEDOS DA MÃO ESQUERDA.

Resultados terapêuticos: FRATURA DE 4º E 5º METACARPOS SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO

Sequelas permanentes: Limitação funcional da mão esquerda

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 10/08/2016

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Márcio Alberto de Lima Cavalcanti

CRM do médico: 6508

UF do CRM do médico: PB

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de uma das mãos	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Total			17,5 %	R\$ 2.362,50

PRESTADOR

ACE Gestão de Saúde Ltda.

Médico revisor: OTELO CORRÊA DOS SANTOS FILHO

CRM do médico: 52.18145-0

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:





PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: EDSON LEONARDO DA SILVA, brasileiro(a), estado civil: CASADO
Profissão: AGRICULTOR, portador(a) do RG 2153334, órgão expedidor SSP/PB
e do CPF: 034.152.324-09, residente no(a) Sírio Benefício
nº S/N, bairro: ZONA RURAL, município: ESPERANÇA PB.

OUTORGADO:

Nome: ADELANA ESPINOLA DOS SANTOS FRANCISCO, brasileiro(a), estado civil: CASADA
Profissão: ESTARIÁRIA, portador(a) do RG 243 3967, órgão expedidor SUDS/PB
e do CPF: 039.798.274-70, residente no(a) Rua Professor Araújo
nº 382, bairro: Centro, município: ALAGOA NOVA PB.

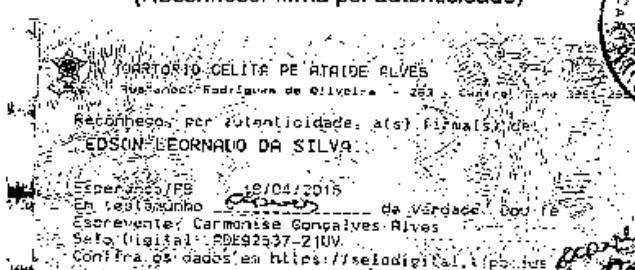
PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador e outorgado acima qualificado, a quem confio poderes especiais para representar-me perante a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, a fim de que o outorgado dê entrada em meu pedido de indenização do seguro DPVAT a ser creditada em conta bancária de minha titularidade conforme ficha de Autorização de Pagamento e poderes para acompanhar toda a tramitação do referido processo junto a esta seguradora, podendo para tanto requerer o que necessário for, assinar, substabelecer esta, dar quitação e praticar, enfim, todos os atos de direito, permitindo para perfeito cumprimento deste mandado, da vítima EDSON LEONARDO DA SILVA.

Local e Data: 18-04-16 ESPERANÇA - PB



Edson Leonardo da Silva

Assinatura do outorgante
(Reconhecer firma por autenticidade)



Carmonise Gonçalves Alves
ESCREVENTE



**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Nome do(a) Examinado(a): **EDSON LEONARDO DA SILVA** Sinistro: **3160457137** Data: **23/01/2016**

Endereço do(a) Examinado(a): **SITIO BENEFICIO, SN - ZONA RURAL - Esperança - PB - CEP 58135-000**

Identificação - Órgão Emissor / UF / Número: [**SSP /PB**] **2153134**

Data local do exame: [**10/08/2016**] **Campina Grande** [**PB**]

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva as lesões produzidas pelo trauma, o resultado do exame físico voltado para as regiões lesionadas e o(s) diagnóstico(s)
FRATURA DE 4º E 5º METACARPOS DA MÃO ESQUERDA. AO EXAME REFERE DOR, APRESENTA HIPOTROFIA E LIMITAÇÃO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTOS DOS 4º E 5º DEDOS DA MÃO ESQUERDA.

a) O quadro clínico documentado neste exame decorre de lesão que tenha sido provocada em acidente automobilístico registrado na forma de sinistro que indicou esta avaliação? [**X**] Sim [] Não

Caso a resposta seja "Não", favor NÃO preencher os demais campos abaixo, exceto o das observações (item V(*)), se necessário

b) A(s) queixa(s) do(a) Examinado(a) está(ão) relacionada(s) com as lesões decorrentes deste acidente, inclusive com os registros em boletim de atendimento médico? [**X**] Sim [] Não

Caso a resposta seja "Não", prosseguir SOMENTE se houver alguma correlação entre a queixa e o histórico do acidente, justificando-a nas observações (item V(*))

II. Descreva a evolução atual do quadro clínico, os tratamentos realizados, a data da alta e os resultados, incluindo complicações.
FRATURA DE 4º E 5º METACARPOS SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO

III. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)? [**X**] Sim [] Não

Existindo sequela(s) que seja(m) geradora(s) de invalidez total ou parcial informe qual(is) e descreva as perdas anatômicas e/ou funcionais que sejam definitivas e que justifiquem os danos corporais permanentes.

Limitação funcional da mão esquerda

Caso a resposta seja "Não", concluir dentre as opção no item IV "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item IV opções "b" ou "c"

IV. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

() "Vítima em tratamento"
Esta avaliação médica deve ser repetida em ___ dias

() "Sem sequela permanente" (Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)

() "Exame não permite conclusão"
Vide motivo do impedimento no campo das observações

b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela):
Mão esquerda

% do dano: () 10% residual (**X**) 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

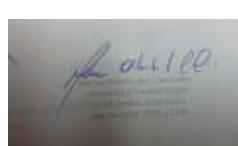
Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

c) Havendo dano corporal total com repercussão na íntegra do patrimônio físico - assinale a opção abaixo sempre apresentando a justificativa médica para este enquadramento no campo das observações (*).

() Total = "100% da IS"

V. (*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.



Márcio Alberto de Lima Cavalcanti - CRM: 6508 - PB





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO - VARA MISTA DA COMARCA DE ESPERANCA/PB

Processo n.º 08253552120198150001

MBM SEGURADORA S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDSON LEONARDO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Dianete da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ESPERANCA, 16 de dezembro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590803700000050524690>
Número do documento: 22011715590803700000050524690

Num. 53316459 - Pág. 1

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/01/2022 15:59:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011715590803700000050524690>
Número do documento: 22011715590803700000050524690

Num. 53316459 - Pág. 2